



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ID Contratação Nº 2024.500E0600023.01.0007
Nº da Licitação Compras.gov: 90021/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, 236, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-150, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS, COM AS REFEIÇÕES PREPARADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, PARA OS PRESOS DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)**, conforme processo E-Docs nº 2024-GC9LB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação para o fornecimento de refeições diárias, com as refeições preparadas nas dependências da contratante, para os presos da Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Contratante: UASG: 453687 – Órgão Gerenciador

1.4 - O preço **global líquido** máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 22.439.276,55** (vinte e dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data da sessão pública:

DATA E HORARIO DA SESSÃO: ÀS 10h:00min do dia 14 de outubro de 2024.

1.6 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Justiça a cargo da conta do programa de trabalho nº

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-150
Tel. 27 3636-5820 – licitacoes@sejus.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

10.46.101.14.421.0053.2119, Elemento de Despesa no 3.3.90.30. 62 do orçamento do SEJUS para o exercício de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

10.1.5 - fraudar a licitação

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacoes@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-150
Tel. 27 3636-5820 – licitacoes@sejus.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Exigências para habilitação e execução contratual

Anexo I-B - Cardápio

Anexo I-C - Composição, especificação, gramagem e incidência de utilização de gêneros alimentícios do cardápio básico

Anexo I-D Dietas

Anexo I-E Planilha De Proposta De Preços

Anexo I-F Regras De Transporte Das Refeições

Anexo I-G Instrumento De Medição De Resultados Na Entrega

Anexo I-H Instrumento de medição de resultados na fiscalização na UAN

Anexo I-I - Regras sobre faturamento e isenção do ICMS

Anexo I-J - Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

Anexo I-K - Declaração de conhecimento dos locais e condições

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

Anexo IV – Minuta de Contrato

Vitória - ES, 26 de setembro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

Michel da Silva Oliveira
Agente de Contratação / SEJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.1. Contratação de Empresa para **Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação para o fornecimento de refeições diárias para os presos da**, com as refeições preparadas nas dependências da CONTRATANTE, na Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

1.2. Para Prestação de Serviço de Nutrição e Alimentação, a CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

ITENS	DESCRIÇÃO	CÓD. CATALÓGO SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (n° de internos) ¹	QUANTIDADE ESTIMADA (n° de dias de contrato) ²	Valor unitário	Valor TOTAL 3 = 1 X 2
1	Desjejum	250361	Diária	890	1095	R\$ 2,80	R\$ 2.728.740,00
2	Almoço	250362	Diária	906	1095	R\$ 9,11	R\$ 9.037.757,70
3	Lanche da tarde	250363	Diária	905	1095	R\$ 1,73	R\$ 1.714.386,75
4	Jantar	250364	Diária	906	1095	R\$ 9,03	R\$ 8.958.392,10
TOTAL GERAL: R\$ 22.439.276,55							

Observação: (1) Quantidade de refeições referente ao almoço e jantar estimada será acrescida de *1 (uma) amostra para análise quantitativa e qualitativa e 2 (duas) amostras para congelamento, podendo ser suprimida em caso de conveniência da SEJUS, (2) Considerada a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses e (3) Total = quantidade estimada x prazo contratual.

1.3. Os itens serão agrupados em grupo único.

1.4. A justificativa para o agrupamento em grupo de itens encontra-se permenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. Características mínimas

(a) O atendimento do objeto, envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições ao (s) local (is) indicado (s) pela CONTRATANTE, os tipos de refeições e os respectivos horários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

(b) A CONTRATADA deverá relizar todas as atividades necessárias à execução do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- i. Programação das atividades de nutrição e alimentação;
- ii. Aquisição, controle quantitativo e qualitativo, e armazenamento de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos necessários para o preparo das refeições;
- iii. Pré-preparo, cocção e porcionamento uniforme das refeições em descartáveis individuais, de acordo com a porção estabelecida, em utensílios apropriados, observados os horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- iv. Acondicionamento e transporte das refeições;
- v. Entrega das refeições e utensílios (caneca e colher) até o(s) local(is) de entrega indicado(s) pela CONTRATANTE
- vi. Utilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, de acordo com as normas vigentes.

(c) As etapas que envolvem a **Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação** deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - 4º Região, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes às atividades de nutrição.

(d) A operacionalização e o fornecimento das refeições deverão ser executados e supervisionados pela CONTRATADA, de maneira a observar o atendimento aos horários estabelecidos no item 5.2 e realizar análise qualitativa e quantitativa das refeições servidas, para possíveis adaptações, visando o atendimento adequado e satisfatório

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 36 (trinta e seis) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

- i. Atração de empresas de fora do Estado do ES: O período estipulado atraindo empresas de outros Estados à implantarem filiais no Estado. Assim,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

impulsionando o desenvolvimento econômico local, com mais investimentos, geração de empregos e fomento à competitividade no procedimento licitatório e, a participação de empresas mais especializadas no certame.

ii. Preservação da economicidade: A empresa com a garantia que a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses fará uma economia de escala e amortização de investimentos. Assim, haverá diluição do custo de mobilização da empresa nos pagamentos, sendo vantagem para o Estado ao analisar o exercício financeiro.

iii. Ampliação das empresas de Pequeno Porte e Microempresas: O contrato de 36 (trinta e seis) meses assegura que empresas de Pequeno Porte e Microempresas invistam em sua ampliação, fomentando a economia local.

1.9. A execução do contrato terá início junto com a vigência do contrato ou após a finalização do prazo de mobilização, caso necessário, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência contratual.

1.10. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 21 a 28 do Decreto Estadual 5545-R/2023, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, dispensada, na hipótese, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CILO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Adotar estratégias que reduzam o impacto ambiental, bem como observar as disposições do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

4.1.2. Colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, com os encarregados atuando para facilitar mudanças de comportamento de seus empregados, mas sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados.

4.1.2.1. Identificar pontos de uso, hábitos e vícios de desperdício de água.

4.1.2.2. Adquirir torneiras com fechamento automático e fluxo de água controlável.

4.1.3. Adquirir equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence na classe mais eficiente e executar manutenções preventivas e preditivas dos equipamentos, de forma a evitar o aumento do consumo de energia.

4.1.4. Realizar o uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.5. Adotar as medidas de coleta e reciclagem de óleos de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos de modo a minimizar os impactos ambientais, de acordo com o disposto na Lei nº 11.443 de outubro de 2021.

4.1.5.1. Acondicionar os resíduos em recipientes próprios e devidamente fechados, com identificação do coletor e com o aviso: “Contém resíduos de óleo e gordura impróprio para o consumo humano” em rótulo apropriado e de forma legível.

4.1.5.2. Destinação dos resíduos em postos de arrecadação credenciados ou licenciados para este fim, ou aos serviços de coleta seletiva de acordo com o disposto da Lei nº 11.443 de 2021.

4.1.6. Realizar a separação dos resíduos orgânicos para colaborar com a destinação adequada do lixo orgânico, quando couber.

4.1.7. Destinar os resíduos sólidos (plásticos, vidros, metais e papéis) advindos da operacionalização de suas atividades à coleta seletiva, nos termos do artigo 5º, II do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011, bem como da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.8. Adotar práticas culinárias que utilizem partes não convencionais de alimentos, como cascas, sementes, talos e folhas, visando ofertar um cardápio mais nutritivo e diminuindo o desperdício e a geração de resíduos alimentares, para promover uma alimentação mais sustentável e responsável.

Da Subcontratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Nas situações previstas no item 5.89 do Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, excepcionalmente, subcontratar os serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, desde que formalmente solicitado, condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

4.2.2. A subcontratação prevista no item 4.2.1 fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do período total da contratação, além das descritas a seguir:

4.2.2.1. Transporte das refeições em conformidade com os **ANEXO I-F**, quando aplicável.

4.2.2.2. Serviços especializados de limpeza e higienização da Unidade de Alimentação e Nutrição.

4.2.2.3. Instalação e manutenção da UAN e seus equipamentos.

4.2.2.4. Serviços de dedetização e controle de pragas da UAN.

4.2.2.5. Serviço de nutricionista.

4.2.2.6. Serviços de limpeza e manutenção de reservatórios de água, quando for o caso.

4.2.3. A contratada deverá apresentar, como condição para início da execução na forma estabelecida no contrato, caso seja requerido e autorizado a subcontratação ou preparação das refeições em suas dependências os seguintes documentos:

4.2.3.1. Cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento da cozinha onde serão preparadas as refeições objeto deste edital.

4.2.3.2. O registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN-ES;

4.2.3.3. Cópia da Licença Sanitária do(s) veículo(s) que atenderá (ão) à logística de distribuição entre na unidade prisional;

4.2.3.4. Fornecer obrigatoriamente por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Penitenciárias.

4.2.3.5. Quando for necessário o transporte da alimentação preparada, poderá ser exigido da Contratada a apresentação de declaração de que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

tempo gasto no percurso não excede os limites previstos nas orientações da ANVISA.

4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Da Garantia de Execução

4.3. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

4.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.9 deste contrato.

4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local

5.1. A prestação de serviços será realizada no local descrito abaixo:

Estabelecimento Penal: PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)	Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800
---	---

Do Horário de Entrega das Refeições

5.2. O horário de entrega das refeições deverá seguir o estabelecido neste termo:

Refeição	Horário
Desjejum	Entre 05h e 06h
Almoço e Lanche da tarde	Entre 10h30min e 11h30min
Jantar	Entre 16h30min e 17h30min

5.2.1. O lanche deverá ser entregue juntamente com o almoço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.2.2. O intervalo mencionado no item 5.2 será utilizado para determinar o horário específico de entrega de cada refeição. Esses horários serão estabelecidos considerando a conveniência da unidade prisional, em reunião no início do contrato envolvendo a contratada, o fiscal *in loco*, o fiscal técnico e o gestor do contrato.

Do Uso das Dependências e Instalações Físicas

5.3. Observar as regras internas de funcionamento da CONTRATANTE.

5.4. Após a assinatura do contrato, será emitido um laudo de vistoria do imóvel, contendo relatório do estado de conservação, suas características e registros fotográficos, o qual deverá ser assinado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

5.4.1. Após a emissão do laudo de vistoria a contratada terá 20 dias para assinatura ou manifestação.

5.5. Adequar as instalações recebidas da CONTRATANTE de acordo com a legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto contratual, bem como a montagem da estrutura necessária, tais como móveis, equipamentos, utensílios e outros.

5.5.1. A CONTRATADA não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura das instalações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. Caso esta consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo incorporadas às instalações, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelas obras ou benfeitorias.

5.5.2. Fica vedado à CONTRATADA ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área ou local destinado à execução do objeto, bem como utilizá-la para fins diverso do previsto.

5.6. À CONTRATADA será concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para mobilização, a contar do dia subsequente a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, condicionado ao requerimento formal no ato da assinatura do contrato.

5.7. Providenciar, caso tenha interesse, por sua conta, a instalação de uma linha telefônica.

5.8. Responsabilizar-se totalmente pela aquisição e instalação do gás GLP que consumirá, sob supervisão da CONTRATANTE.

5.9. Zelar pela conservação das instalações, efetuando adequações necessárias para sua manutenção, com os gastos sob responsabilidade da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.10. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos destinados à operacionalização de suas atividades e conservá-los em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, de acordo com a legislação vigente.

5.11. Substituir, imediatamente, os equipamentos, móveis e utensílios quando inservíveis, a fim de garantir a continuidade da execução contratual.

5.12. Apresentar um plano de contingência quando houver necessidade de adequação e/ou reforma dos espaços cedidos, bem como das instalações, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual e a interferência no funcionamento de outras atividades no estabelecimento penal.

5.13. Devolver as instalações em perfeitas condições de conservação de acordo com a legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto contratual, quando findo ou rescindo o contrato.

5.14. Em caso de instalação de reservatório de água exclusivo para uso da cozinha, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza e análise da potabilidade da água, na periodicidade prevista em legislação sanitária e/ou atendimento de órgãos sanitários;

5.15. A contratada não pode ceder, sublocar, ou permitir o uso do espaço público por terceiros, salvo com expressa autorização do Estado. Também é vedado o uso das instalações para fins diferentes daqueles previstos no contrato.

5.16. Caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará a sua manutenção, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, ou caso identifique a inviabilidade de manutenção, no caso de particular, que seja ressarcido aos cofres públicos os valores necessários à reparação integral do dano, observados os laudos de vistoria.

Da Equipe de Trabalho

5.17. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

5.18. Observar as normas de segurança e revista estabelecidas pela CONTRATANTE bem como a NR 12 - Segurança no Trabalho e Máquinas e Equipamentos, publicada através da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações.

5.19. Realizar, no início do contrato, e anualmente, às suas expensas, os exames de saúde, inclusive os exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo o pessoal técnico, operacional e administrativo. Ainda, manter os laudos em arquivo e disponibilizá-los à CONTRATANTE quando requisitado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.19.1. Nos casos de parceria com o Estado para o uso de mão de obra dos presos, caberá à CONTRATADA a realização dos exames de saúde apontados no item 5.19, naquilo que não for contrário a legislação específica.

5.20. Manter a equipe de trabalho dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

Entende-se por equipe de trabalho os empregados da CONTRATADA, bem como os presos que laboram na empresa através de convênio firmado com a SEJUS, na forma do Item Da Absorção de Mão de Obra Advinda do Sistema Penitenciário Estadual.

5.21. Manter o profissional Nutricionista detentor de registro regularizado junto ao órgão fiscalizador, de acordo com as normas vigentes do CRN - 4ª Região e garantir a sua efetiva e imediata substituição quando da ocorrência de eventuais impedimentos, conforme previsto nas Leis nº 8.234/1991 e nº 6.583/1978, bem como Resolução CFN nº 702 de 15 de setembro de 2021 e suas atualizações.

5.21.1. Para o número de nutricionistas deve-se considerar o número de refeições preparadas na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), conforme Tabela 01.

Tabela 01. Padrão do número de nutricionistas de acordo com o número de refeições produzidas.

Nº de Refeições/dia	Nº de Nutricionistas	Carga Horária Semanal
Até 1500	02	44 horas
De 1501 a 2500	03	44 horas
Acima de 2500	03 + 01 cada 1.500 refeições/dia	44 horas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Observações:

1 – Para fins de cálculo do número de grandes refeições, considerar que dez pequenas refeições (desjejum e lanche da tarde) equivalem a uma grande refeição (almoço e jantar).

2 – Nas UAN's, manter nutricionista na supervisão das rotinas de produção e distribuição de refeições.

3 – A carga horária técnica semanal refere-se à atuação de cada nutricionista para atendimento as atribuições, considerando a complexidade do serviço.

4 - Para as contratações de carga horária semanal diferente da tabela será considerado o atendimento do TOTAL DE HORAS = 44 horas x nº de nutricionistas indicado para o nº de refeições/dia. Exemplo: se o contrato estabelecer 02 nutricionais de 44 horas, totalizando 88 horas de trabalho técnico, a contratada poderá ter 03 nutricionistas de 30 hs totalizando assim, 90 horas de trabalho técnico.

5.21.2. Todas as etapas do processo de operacionalização das refeições, inclusive aos finais de semana e feriados, deverão ser acompanhados por Nutricionista que compõe o quadro técnico da UAN.

5.22. Promover treinamentos para a equipe de trabalho, por meio de programa destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando as capacitações obrigatórias previstas na RDC 216/2004: Técnicas Culinárias, Prevenção de Acidentes de Trabalho e Combate a Incêndio. O cronograma anual dos treinamentos e os registros dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo nas dependências da UAN da CONTRATADA e enviados à Área Técnica de Nutrição quando solicitados.

5.23. Fornecer, quando solicitado, à CONTRATANTE a relação nominal de seus empregados encarregados de executar o objeto contratado, indicando o número de registro da Carteira de Trabalho, a data da contratação e o registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias no caso de substituição de qualquer empregado.

5.24. Oferecer aos empregados que forem repostos, assim como os presos que laboram na empresa as capacitações exigidas pela RDC nº 216/2004 e direcionadas a prevenção de acidentes, previamente e quando assumirem a função.

5.25. Desenvolver boas relações com os servidores da CONTRATANTE acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o contrato firmado.

5.26. Substituir prontamente seus empregados cuja conduta avaliada comprometa a prestação do serviço, crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do estabelecimento penal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.27. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos das Unidades de Atendimento, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação.

5.28. Acompanhar o procedimento de fiscalização podendo inclusive acompanhar a distribuição, respeitando as normas de segurança da respectiva unidade.

5.29. Todas as despesas com alimentação, transporte e encargos legais com o pessoal da equipe são de responsabilidade da CONTRATADA.

Da Absorção de Mão de Obra Advinda do Sistema Penitenciário Estadual

5.30. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018 se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

5.31. Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE o qual especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

5.32. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, o qual especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

5.33. Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7210/84.

5.34. O atraso na formalização da contratação da mão de obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao CONTRATADO. O não cumprimento dessa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.35. Nos termos do §2º do art. 33 do Decreto 4.251-R/2018, quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação da referida norma, o CONTRATADO deverá apresentar as justificativas, ficando liberado do cumprimento da obrigação após prévia aceitação pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

Da Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

5.36. Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.

5.37. Obedecer na execução e no desenvolvimento do seu trabalho às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

5.38. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Dos Mobiliários, Equipamentos e Utensílios

5.39. Adquirir mobiliários ergonômicos, de acordo com o espaço existente, nos termos da legislação vigente.

Da Composição do Cardápio

5.40. O cardápio mensal do Almoço e do Jantar deverá ser elaborado pela CONTRATADA, conforme os critérios:

5.40.1. Elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN4.

5.40.2. Baseado nos gêneros e produtos alimentícios padronizados, constantes nos quadros 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do ANEXO I-C.

5.41. A CONTRATADA deverá encaminhar o cardápio para a área técnica de Nutrição da SEJUS, **até o quinto dia útil** do mês anterior ao fornecimento para avaliação, adequação e aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.41.1. Caso a CONTRATADA não encaminhe o cardápio até o quinto dia útil, no mês subsequente deverá ser executado o cardápio preconizado no ANEXO I-B.

5.41.2. O cardápio descrito no ANEXO I-B. CARDÁPIO poderá sofrer alterações pela área técnica de Nutrição da CONTRATANTE, baseado nos gêneros e produtos alimentícios padronizados, constantes nos quadros 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do ANEXO I-B. CARDÁPIO.

5.42. O Desjejum, o Lanche da Tarde, o Cardápio Datas Comemorativas e Lanche Substituto devem seguir o estabelecido nos quadros 01, 02, 11 e 12, do ANEXO I-C, respectivamente.

5.43. Nos casos fortuitos e de força maior em que inviabilize a execução do cardápio, a CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente apresentando as devidas justificativas, podendo sugerir modificações ao cardápio e executando-o somente após a autorização da Área Técnica de Nutrição da SEJUS.

5.44. Não sendo o caso de imprevisibilidade, poderá a CONTRATADA solicitar até 8 (oito) alterações de cardápio no mês, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Quando autorizada a alteração, a preparação ou produto alimentício substituto ao estabelecido no cardápio deverá possuir valor nutricional similar, respeitando a variedade e evitando a monotonia do cardápio.

Do Porcionamento e Acondicionamento

5.45. Cabe à CONTRATADA porcionar e acondicionar as refeições observando o seguinte:

- a) **Líquidos:** envasados e transportados em recipientes isotérmicos (5 litros) e distintos para cada tipo de líquido (em cores diferentes).
- b) **Pães:** acondicionados em sacolas plásticas transparentes apropriadas e higienizadas, em número de 20 unidades por sacola, armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.
- c) **Almoço e Jantar:** porcionados e acondicionados em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (estojo profundo retangular de isopor para alimentos com tampa / hamburgueira, medidas aproximadas 210x135x85mm) ou (isopor redonda, com tampa, medidas aproximadas 18,5x18,5x4,8cm) e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas e fechadas com filme plástico.

Observação 01 – Não será permitido o fornecimento de descartáveis do tipo hamburgueira e do tipo redonda na mesma entrega, devendo todos os recipientes individuais descartáveis da entrega serem no mesmo tipo.

- d) **Saladas:** porcionadas e acondicionadas em recipientes individuais de material plástico descartável com tampa e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.
- e) **Frutas:** higienizadas e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.
- f) **Sobremesa:** embalada individualmente.
- g) **Complementar 01** - envasados e transportados em copo de isopor com tampa, com capacidade de 300 ml.
- h) **Complementar 02** - acondicionado em sacola plástica transparentes apropriada e embalado individualmente.
- i) **Complementar 03 – A e B** – acondicionado em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (tipo hamburgueira – dimensões aproximadas Comprimento: 138mm, Largura: 138mm, Altura: 68mm ou pote isopor de cor branca, capacidade aproximada de 300 ml).
- j) **Complementar 04** - acondicionado em sacola plástica transparentes apropriada e embalado individualmente.

Do Padrão de Alimentação

5.46. Adquirir, quando possível ou quando a lei exigir, matéria prima alimentar da agricultura familiar do município em que se localiza a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) onde serão preparadas as refeições, nos termos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, do Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e do artigo 100 da Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes.

5.47. Adquirir, quando disponível, matéria-prima alimentar produzida pelas Unidades Prisionais.

5.48. Armazenar e estocar os gêneros alimentícios em obediência às disposições normativas da vigilância sanitária vigente, em sua recepção serem vistoriados e acondicionados em recipiente adequado às suas características.

5.48.1. A CONTRATADA deverá assegurar o estoque necessário dos gêneros alimentícios garantindo o cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

5.49. Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade do preparo, e promover a reparação, correção ou reposição às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada em que se verificar inadequações ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de produtos, ou ainda, que não se amoldarem ao padrão de qualidade e higiene exigidos pela Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução nº 724 de 2022, RDC nº 216 e RDC Nº 275, bem como a Resolução nº 12/78, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor. Além de se utilizar do sistema APPCC de acordo com o Codex Alimentarius 2020.

5.50. Executar em datas especiais os cardápios diferenciados, conforme Quadro 11 do ANEXO I-C.

5.51. O desjejum, lanche da tarde, cardápio datas comemorativas e lanche substituto devem seguir o estabelecido nos quadros 01, 02, 11 e 12 do ANEXO I-C, respectivamente.

5.52. Executar o cardápio aprovado pela área técnica de Nutrição da SEJUS.

5.53. Apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas de preparo atualizadas das preparações do cardápio aprovado, e adequá-las caso a contratante verifique prejuízo nutricional.

Das Dietas

5.54. Atender às solicitações de dietas especiais, com base na prescrição de médicos e/ou nutricionistas, em todas as refeições servidas, mediante documentação da Área Técnica de Nutrição da CONTRATANTE.

5.54.1. As dietas especiais devem acompanhar o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a indicação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

clínica. Os principais tipos de dietas solicitadas estão descritos no ANEXO I-C, porém, não se limitando somente a estes.

5.54.2. O cardápio das dietas especiais deverá ser elaborado pelo Nutricionista da CONTRATADA baseando-se nas gramagens e no cardápio da alimentação padrão. O mesmo poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer momento para conhecimento e possíveis modificações.

5.54.3. O preparo e o envase das dietas especiais deverá ser acompanhados pelo Nutricionista da CONTRATADA.

5.55. O fornecimento das dietas do almoço e do jantar deverá ser realizado em recipientes descartáveis, conforme item 5.45, e identificados com etiqueta adesiva na tampa, contendo o nome do preso e o tipo de dieta. No fornecimento do desjejum e lanche da tarde as dietas deverão ser entregues de forma individualizada, embaladas em sacolas transparentes identificadas.

5.56. As dietas especiais, quando houver, não serão objeto de acréscimos ou supressões de preços decorrentes das substituições de gêneros similares para suas adequações, considerando-se os mesmos preços correspondentes às refeições normais.

5.57. No caso de fornecimento de dieta especial que contemple suplementos alimentares não previstos no cardápio, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação do preço do material adquirido, da compatibilidade com o preço de mercado e da quantidade utilizada. Após a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir fatura específica. Na fatura deverá constar a tributação incidente, considerando-se o preço da aquisição como base e, sendo vedada a inclusão de quaisquer outros encargos ou bonificações na cobrança. No caso do preço da aquisição pela CONTRATADA superar o do mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços da CONTRATANTE.

5.57.1. A CONTRATADA deverá solicitar o ressarcimento com todos os documentos comprobatórios em até 60 (sessenta) dias.

5.58. Respeitar a quantidade, gramagem dos alimentos e volume dos líquidos, assim como a qualidade, a apresentação e as condições de temperatura das refeições fornecidas, conforme estabelecido neste termo.

5.59. Manter as preparações quentes e frias em temperatura adequada, conforme preconiza a RDC Nº 216/2004.

5.60. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.61. Repor o lote ou a unidade da refeição recusada pela CONTRATANTE quando houver suspeita de alimentação imprópria para consumo, pela alimentação descrita no Cardápio do Lanche Substituto no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da direção do estabelecimento penal.

5.62. Repor a refeição no caso de entrega de quantitativo inferior ao solicitado no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da CONTRATANTE.

5.62.1. Repor a refeição (desjejum e lanche da tarde).

5.62.2. Repor a refeição (almoço e jantar) fornecendo lanche substituto.

5.62.3. Repor itens que compõem a refeição fornecida.

5.63. Fornecer o Lanche Substituto no quantitativo solicitado pela direção do estabelecimento penal em casos de saída para audiências e quantitativo inferior de grandes refeições (almoço e jantar).

5.64. Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos.

5.65. Fornecer todas as carnes sem osso, espinho (peixe), palito ou quaisquer outros materiais que possam causar risco à segurança dos comensais e da unidade prisional.

5.66. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material a ser aplicado na execução do objeto.

5.66.1. Arquivar por um período de 06 (seis), meses cópias das notas fiscais das matérias-primas adquiridas para consulta da CONTRATANTE, quando solicitada.

5.67. Fornecer todos os gêneros alimentícios, condimentos ou qualquer outro componente utilizado na preparação das refeições, bem como seus acompanhamentos, obrigatoriamente de primeira qualidade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, contendo o prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção Federal - SIF e demais itens previstos na norma vigente.

5.68. Informar à CONTRATANTE as cores das garrafas que serão utilizadas para cada tipo de líquido, a saber: café com leite e suco.

5.69. A CONTRATADA deverá fiscalizar e acompanhar a atuação de seus fornecedores, atentando para as normas pertinentes a cada área de atuação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.70. Atender o que dispõe a Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, bem como todas as demais legislações federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.

Da Fiscalização dos Órgãos de Controle

5.71. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE o procedimento de fiscalização dos Órgãos de Controle e encaminhar até o 1º dia útil subsequente a documentação derivada da fiscalização, seja relatórios, notificações, auto de infração ou interdição, entre outros.

5.72. Disponibilizar, quando de fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.

Das Especificações dos Utensílios para o Consumo da Alimentação

5.73. Fornecer os utensílios de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CANECA	Conter alça, capacidade de 300 ml, de plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal
COLHER	De material plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal

5.74. O quantitativo de canecas e colheres será solicitado pelo fiscal in loco à CONTRATADA, baseado no número de presos na unidade prisional.

Das Especificações dos Equipamentos de Verificação de Gramagem e Temperatura

5.75. Dispor dos equipamentos de verificação de gramagem e temperatura em todos os procedimentos de entrega das etapas diárias de refeições, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo, com utilização exclusiva para o objeto deste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
BALANÇA ELETRÔNICA	- Capacidade de pesagem: até 15 kg; - Divisão: 2g ou 5g; - Display/Visor: cristal líquido (LCD) ou LED;	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	- Os valores apresentados pelo visor digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima devem ser visualizados em gramas (g). - Alimentação elétrica: 110-220v (bivolt); - Função tara 100%; - Prato de pesagem em aço inox; - Funções do teclado constituído por no mínimo dispositivo de tara, zero, liga/desliga. - Bateria Interna recarregável com carregador de bateria automático; - Cor: indiferente. - Manual de instruções em português;	
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO (TERMÔMETRO CULINÁRIO)	- Visor em cristal líquido; - Haste em aço inox, de +/- 15 cm de comprimento e +/-4mm; - Material do corpo: plástico ABS; - Escala: -45/-50 até a maior ou igual 100°C - Resolução: 1°C; - Precisão: +/- 1°C; - Função Hold (registro de dados); - Função: auto desliga; - Cor: indiferente; - Manual de instruções em português.	01

5.76. As especificações estabelecidas acima são características mínimas que deverão ser observadas, podendo ser substituídas por tecnologia superior desde que devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.77. As balanças digitais eletrônicas devem corresponder a modelo aprovado pelo Inmetro, serem aprovadas em verificação inicial e atenderem a resolução CONMETRO Nº 11 DE 1988 e ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria nº 236/94 e suas alterações.

5.78. A CONTRATADA deverá comunicar ao Órgão Metrológico (IPEM/ES) a colocação do instrumento (balança) em uso para que seja realizada a primeira verificação subsequente, conforme determina a Portaria Inmetro nº 154, de 12 de agosto de 2005.

5.79. As balanças digitais eletrônicas deverão ser verificadas periodicamente pelo IPEM, nos prazos e condições determinados pela Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994 e suas alterações.

5.79.1. O certificado de verificação emitido pelo IPEM, que constata e confirma que o instrumento de medição satisfaz às exigências regulamentares, deverá ser arquivado pela CONTRATADA e apresentado à Área Técnica de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Nutrição da CONTRATANTE no início da execução do contrato e sempre que solicitado.

5.79.2. Caso a CONTRATANTE constate que a balança tenha sofrido modificações que possam interferir nas propriedades metrológicas do instrumento ou que as marcas de selagem e de verificação estejam inadequadas, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a verificação metrológica da balança no IPEM, mesmo que o certificado de verificação emitido pelo IPEM esteja dentro do prazo de validade.

5.80. O termômetro digital deverá ser calibrado inicialmente e periodicamente por laboratório que possua padrão rastreável ou por laboratório acreditado pelo Inmetro;

5.81. Os registros e as comprovações da calibração do termômetro digital deverão ser arquivados pela CONTRATADA e apresentados a Área Técnica de Nutrição da CONTRATANTE no início da execução do contrato e sempre que solicitado;

5.82. Caso a CONTRATANTE constate que o termômetro tenha sofrido modificações que possam influenciar as propriedades metrológicas do instrumento, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização da calibração, mesmo que o certificado de calibração esteja dentro do prazo de validade;

5.83. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos de verificação (balança e termômetro) em todos os procedimentos de entregas das etapas diárias de refeições no endereço do estabelecimento penal, descrito no item 3.5.1, a partir do início da execução do contrato;

5.84. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a manutenção e a substituição dos equipamentos (balança e termômetro) caso constate inadequações em suas condições de funcionamento nos atos de verificação diária;

5.85. A CONTRATANTE não se responsabilizará por possíveis danos ou extravios dos equipamentos de verificação de que trata este Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua preservação.

Da Limpeza e Desinfecção dos Ambientes, Mobiliários, Utensílios e Equipamentos

5.86. Executar, supervisionar e realizar o treinamento de pessoal responsável pela limpeza e desinfecção dos ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.87. Adquirir os produtos de limpeza e higienizar, em todas as etapas, os ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos, observandoos critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.88. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza, os materiais utilizados pelo setor, empregando-se produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, semcausar danos às dependências e aos equipamentos, sem deixarresíduos ou cheiros.

Das Situações de Emergências

5.89. A CONTRATADA deve implementar medidas alternativas para garantir a continuidade dos serviços em situações emergenciais, visando manter a prestação de serviço sem interrupções significativas. As situações de emergência englobam as descritas a seguir, porém não limitando-se a essas:

- 5.89.1. Falta de água, energia elétrica ou gás;
- 5.89.2. Falhas e/ou interrupções de equipamentos;
- 5.89.3. Greves, motins e rebeliões;
- 5.89.4. Problemas com o veículo responsável pela entrega, quando aplicável;
- 5.89.5. Interrupções de tráfego que afetem o acesso à unidade, quando aplicável;
- 5.89.6. Intercorrencias na entrega de insumos;
- 5.89.7. Redução de mão de obra carcerária, quando aplicável;
- 5.89.8. Vazamentos ou danos estruturais na área de preparo de alimentos;
- 5.89.9. Problemas relacionados à saúde dos trabalhadores;
- 5.89.10. Problemas com a qualidade dos ingredientes;
- 5.89.11. Interdição e/ou outras intercorrências que impossibilitem o preparo das refeições na UAN da CONTRATADA.

Plano de Contingência

5.90. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para apresentar o Plano de Contingência para aprovação da equipe técnica da GEFAP. O plano deve conter no mínimo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5.90.1. **Descrição do problema:** Identificação clara e detalhada do problema ou evento potencial que possa interromper as operações.

5.90.2. **Responsável:** Identificação da pessoa ou da equipe responsável por gerenciar a emergência.

5.90.3. **Ações Imediatas:** Procedimentos a serem realizados após a identificação do problema para mitigar seu impacto.

5.90.4. **Recursos Necessários:** Lista dos recursos (equipamentos, materiais, pessoal) necessários.

5.90.5. **Procedimentos de Comunicação:** Instruções sobre como e a quem comunicar o problema detectado, e as ações a serem tomadas. Incluir contato de fornecedores de emergência e fornecedores alternativos.

5.90.6. **Plano de Recuperação:** Estratégias para restaurar as operações ao normal, o mais rápido possível.

5.90.7. **Divulgação do Plano com a Equipe:** Procedimentos a serem realizados para divulgar o plano de contingência com a equipe, para garantir que todos estejam aptos a lidar com as situações emergenciais.

5.90.8. Previsão de todas as situações emergenciais listadas no item **Das Situações de Emergência** deste Termo.

5.90.9. Assinatura do representante legal ou preposto.

5.91. Os planos de contingência devem ser revisados e atualizados de acordo com as seguintes exigências:

5.91.1. Anualmente, para garantir que estejam alinhados com as mudanças nas operações, regulamentações e práticas da equipe.

5.91.2. Após incidentes significativos para incorporar lições aprendidas e melhorar a eficácia do plano.

5.91.3. Em resposta a mudanças estruturais ou operacionais significativas no ambiente operacional, como expansões e mudança de quadro técnico relevante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6. Os serviços serão medidos regularmente pelo gestor e pelos fiscais do contrato, considerando os procedimentos descritos na Norma de Procedimento Sejus nº 002 e os demais descrito no Termo de Referência.

6.7. A prestação inadequada do serviço, que não configure motivo para a sanção, será avaliada conforme o Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), importando em pagamento proporcional ao serviço realizado. Para tanto, serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

Gestor do Contrato

6.7.1. Realizará a conferência da importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço pelo fiscal do contrato.

6.7.2. Conferirá a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisará o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual.

6.7.3. Manifestará sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.

6.7.4. Expedirá Ordem de Serviço específica para o início do objeto do contrato a ser firmado, relativo à gestão da unidade prisional, com as especificações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição da alimentação.

6.7.5. Promoverá reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato.

Fiscal *in loco*

6.7.6. Indicará os servidores para realizar o recebimento das refeições.

6.7.7. Acompanhará sistematicamente a execução do objeto da contratação, realizando o procedimento da coleta de 03 (três) amostras das refeições entregues para a avaliação da quantidade e qualidade dos serviços prestado, de acordo com os critérios estabelecidos no IDER utilizando o Formulário de Recebimento de Alimentação pelo sistema GLPI.

6.7.8. Realizará o Controle Diário de Fornecimento de Refeições referente à prestação de serviço de nutrição e alimentação, que servirá de base para a manifestação da conclusão da parcela do objeto.

6.7.9. Informará à CONTRATADA o quantitativo de canecas e colheres a serem fornecidos, após a assinatura do contrato.

6.7.10. Solicitará através de e-mail, Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs ou outro meio de comunicação que comprove a solicitação, até às 17h (dezessete horas) do dia anterior ao fornecimento, a quantidade de refeições a ser entregue pela CONTRATADA no dia seguinte.

6.7.11. Caso ocorra entrada ou saída de presos no período matutino ou vespertino, o acréscimo ou decréscimo do almoço e lanche da tarde poderá ser solicitado até às 09h (nove horas) e do jantar até às 14h (quatorze horas).

6.7.12. Receber, conferir e distribuir as refeições aos comensais no prazo máximo de 01h (uma hora) após o recebimento da alimentação no estabelecimento penal.

6.7.13. Solicitar à CONTRATADA a reposição das refeições em caso de ocorrência de perda de refeições, como extravasamento e queda do alimento durante a conferência e distribuição, mediante fundamentação e formalização do fiscal *in loco*, sem ônus para a CONTRATADA.

6.7.14. Quando ocorrer recusa de lote, na forma disposta no subitem 4.1.4.11, o documento fiscal referente (almoço/jantar) não deverá ser atestado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

6.7.15. Solicitar o Lanche Substituto no quantitativo necessário à reposição do almoço ou do jantar nos casos de suspeita de alimentação imprópria para consumo, conforme item 5.61.

6.7.16. Solicitar a reposição de itens fornecidos em quantidade inferior à solicitada.

6.7.17. Solicitar o Lanche Substituto no quantitativo necessário à substituição do almoço ou do jantar nos casos de saídas para audiências, conforme item 5.63, ficando vedada a solicitação da refeição nestes casos.

6.7.18. Outras responsabilidades definidas na Norma de Procedimento Exclusiva SEJUS nº 002, disponível no site oficial da SEJUS (www.sejus.es.gov.br).

Fiscalização Técnica

6.7.19. A fiscalização técnica da contratante será realizada com base nos critérios estabelecidos no critérios do IDUAN, cláusulas contratuais, RDC nº 216.2004 e demais legislações sanitárias. Para as fiscalizações, a contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.

6.7.20. Os relatórios de fiscalização serão encaminhados à CONTRATADA para conhecimento e adequação das irregularidades nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, quando for o caso. O não cumprimento das adequações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE implicará na aplicação das sanções previstas em contrato.

6.7.21. **As não conformidades que representem risco para ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) não são passíveis de prazo para adequação e implicarão na aplicação das sanções previstas em contrato.**

6.7.22. A fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

6.7.23. É facultado à CONTRATANTE realizar registro fotográfico durante a fiscalização.

Preposto

6.7.24. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

6.7.25. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.26. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos arquivísticos Digitais – E-DOC do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais, em observância ao Decreto Estadual nº 4.780-R/2020.

6.8. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório do mês de competência, o fiscal deverá manifestar-se sobre a conclusão de parcela do objeto referente ao cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação correta da Empresa Contratada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Instrumento de Medição de Resultados

7.8. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e respectivas adequações desta contratação por meio de bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

7.9. Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionados à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas serão enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

7.10. Para a medição de resultados será utilizado o Índice de Desempenho Geral (IDG) obtido do produto dos Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER (**ANEXO I-G**)) e do Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN (**ANEXO I.H**)) para padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme equação abaixo:

$$\text{IDG} = \text{IDER} \times \text{IDUAN}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

7.11. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas da insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

7.12. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos com base no IDG, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação. O IDG será multiplicado pelo valor inicial (V_0) para aferição do valor final que deverá constar na Nota Fiscal (V_t)

$$V_t \times V_0 \times \text{IDG}$$

7.13. O Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) será medido mensalmente, multiplicando a pontuação de cada irregularidade pela incidência mensal, e ao final do mês a pontuação será somada (conforme Tabela 1 do ANEXO I-G).

7.13.1. O fiscal *in loco* ou o servidor designado para recebimento das refeições deverá avaliar diariamente a entrega por meio do Formulário de Recebimento de Alimentação.

7.13.2. Caso a contratada não disponibilize balança e termômetro, conforme especificações do item 5.75, para verificar a temperatura e a gramagem das refeições entregues, será considerada a pontuação mais gravosa da Tabela 1 do ANEXO I-G, pertinente aos itens correspondentes.

7.13.3. Ao final de cada mês, será apurado o Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER), de acordo com a Tabela 2 do ANEXO I-G:

7.14. O Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) será auferido em cada trimestre para efeito no trimestre seguinte conforme Tabela 1 do ANEXO I.H.

7.14.1. As fiscalizações que darão subsídios para a avaliação técnica serão realizadas nos locais da prestação de serviços em dias aleatórios e acompanhadas pelo preposto/responsável da Contratada. A impossibilidade de acompanhar as fiscalizações por funcionários da Contratada não será impedimento para a realização das fiscalizações. Não haverá limite no número de fiscalizações, que serão realizadas em dias determinados pela SUFAN.

7.14.2. Para cada Não Conformidade encontrada na UAN no período de apuração do índice, será atribuída uma pontuação conforme Tabela 3 do ANEXO I.H.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

7.14.3. O Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) será estabelecido de acordo com a Tabela 3 do ANEXO I.H.

7.15. A CONTRATADA será notificada, por escrito, pela CONTRATANTE sobre os índices obtidos a cada mês e a ocorrência de redução de valor de fatura em virtude deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

7.15.1. A CONTRATADA poderá solicitar reanálise dos índices obtidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação. A reanálise será avaliada pela SEJUS por igual prazo.

7.15.2. Caso não seja aceita a justificativa, a SEJUS indicará o valor correspondente da Nota Fiscal do serviço avaliado.

7.15.3. Em caso de concordância com a pontuação obtida, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, carta de anuência do Resultado do Instrumento de Medição do Resultado, juntamente com a Nota Fiscal ao gestor designado para acompanhamento do contrato.

7.15.4. Decorrido o prazo de reanálise sem manifestação da CONTRATADA, a nota fiscal deverá ser emitida com o desconto apurado neste Instrumento de Medição de Resultado.

7.16. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "REGULAR" no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) por três meses consecutivos ou seis alternados, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.17. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "RUIM" no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) por dois meses consecutivos ou três alternados, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.18. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "PÉSSIMO" no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) em qualquer avaliação, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato.

7.19. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "REGULAR" no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) por três avaliações consecutivas ou seis alternadas, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.20. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação "RUIM" no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) por duas avaliações consecutivas ou três alternadas, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

7.21. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação “PÉSSIMO” no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) em qualquer avaliação, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato.

7.22. A CONTRADATA deverá informar imediatamente a ocorrência de condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, alagamentos, greves, protestos ou congestionamentos. Caso a empresa não formalize à CONTRATANTE para o acompanhamento do contrato a ocorrência até o 1º dia útil subsequente, a mesma não poderá alegar em pedido de reanálise tal fato para não incidência do desconto.

7.23. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a apuração do percentual de desconto.

7.23.1. Caso a Reanálise não seja provida, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o referido desconto e caso haja provimento da reanálise, a diferença será paga no mês subsequente ao seu provimento.

7.24. Em virtude da qualidade dos serviços prestados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR importarão em redução do valor mensalmente devido até o limite de 19% de seu valor mensal.

7.24.1. Na hipótese em que os descontos excedam este limite, além da aplicação do desconto máximo ora estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

Nota Fiscal

7.25. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.25.1. o prazo de validade;
- 7.25.2. a data da emissão;
- 7.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.25.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.25.5. o valor a pagar; e
- 7.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.28. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.29. A isenção do ICMS prevista no artigo 5º, inciso CIII, do RICMS (1) exige que a contratada discrimine e deduza na nota fiscal/fatura o valor da tributação incidente.

Dos Encargos Trabalhistas

7.30. Para evitar a condenação subsidiária do Estado serão observados o disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto Estadual nº. 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.30.1. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

7.30.2. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

7.30.3. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

7.30.4. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

7.30.5. pagamento do 13º salário;

7.30.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

7.30.7. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- 7.30.8. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 7.30.9. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- 7.30.10. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- 7.30.11. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 7.31. Para comprovar as obrigações estabelecidas no item 7.30, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.31.1. No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:
- 7.31.1.1. Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;
- 7.31.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- 7.31.1.3. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 7.31.1.4. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- 7.31.1.5. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 7.31.2. durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

7.31.2.1. Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

7.31.2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado

7.31.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

7.31.2.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do **ANEXO I-J** do termo ou modelo digital disponível em <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/e5078df2-b396-9fcd-9b97-c168e364130d>, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;
- b) Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- d) Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;
- f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;
- g) Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;
- h) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- i) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
- j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).
- k) Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;
- l) Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - m) certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - n) certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
 - o) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
 - p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - q) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - r) Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
 - s) Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;
 - t) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;
 - u) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

7.31.3. quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- 7.31.3.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);
- 7.31.3.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;
- 7.31.3.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- 7.31.4. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.
- 7.31.5. O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.
- 7.31.6. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 7.32. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.33. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 7.34. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

7.35. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

7.36. Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

7.37. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.38. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.39. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.40. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.41. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.42. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.43. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.44. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

7.45. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.46. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.47. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.48. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.49. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.50. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.51. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.52. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.52.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.53. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço com as propostas avaliadas pelo valor global líquido da diária e modo de disputa aberto e fechado.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério de julgamento – **MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO** – baseia-se no fato de que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos especificados não são relevantes para a contratação do objeto. Dessa forma, será considerado o menor dispêndio para a Administração.

8.3. A justificativa para adoção do referido modo de disputa – aberto e fechado – tem como base a vantagem econômica do modo selecionado, além da ampla utilização deste modo pelo Governo Federal.

8.4. A justificativa para adoção da avaliação das propostas pelo valor global líquido da diária encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.5. O caráter “líquido” dos preços, exigidos neste Termo, refere-se exclusivamente à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme explicitado no ANEXO I.I.

8.6. As propostas das licitantes devem ser apresentadas, quando dos lances, sobre seu preço LÍQUIDO, e considerando a tributação correspondente a sua realidade empresarial na composição do seu preço final, observado o regime de ICMS nos termos dos artigos 20, inciso I, “a”, da Lei Estadual n.º 7000/2001, e 71, inciso I, “a”, do RICMS.

8.6.1. A alíquota aplicada, para fins de composição do preço bruto contratual, será via de regra, de 17%, excetuadas as empresas submetidas a um regime especial de apuração (dado o peculiar tratamento que lhes é conferido).

8.6.2. Não incide sobre o objeto desta licitação a alíquota de ICMS prevista no artigo 530-L-R-F do RICMS, conforme estabelecido em seu parágrafo 1º.

8.6.3. A isenção do ICMS prevista no artigo 5º, inciso CIII, do RICMS exige que a CONTRATADA discrimine e deduza na nota fiscal/fatura o valor da tributação incidente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

8.6.4. Alíquota diversa pode ser aplicada se o licitante demonstrar que está submetido a algum regime especial de apuração.

Observação: Art. 5º. Ficam isentas do imposto as operações e as prestações a seguir indicadas:

- I. Operação interna de fornecimento de alimentação, destinada a consumo por órgãos da Administração Pública Estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, observado o seguinte:
 - a. O valor correspondente ao benefício deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras dos processos licitatórios, inclusive as decorrentes dos contratos em curso;
 - b. O contribuinte beneficiado deverá demonstrar e abater do preço da mercadoria o valor do benefício indicando-o expressamente no documento fiscal.

Da Vedação de Participação de Empresas em Consórcio

8.7. A participação de pessoas jurídicas em consórcio é vedada, conforme justificativa permenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da Forma de Fornecimento

8.8. O fornecimento do objeto será continuado.

8.9. A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento se da pela necessidade de ser disponibilizada diariamente, sem interrupções, considerando a essencialidade e a habitualidade do atendimento às necessidades perene do serviço a fim de manter o funcionamento e segurança das atividades desta secretaria.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

8.10. A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas com energia elétrica, água e limpeza do reservatório de água da unidade prisional.

Da Apresentação da Proposta

8.11. Os preços das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), em no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Da Visita Técnica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

8.12. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

8.13. A visita técnica por parte das empresas licitantes à **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)** é recomendável, porém sem caráter obrigatório. Caso a Empresa deseje realizar a visita, deverá entrar em contato com a CONTRATANTE até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS pelo e-mail nutricao@sejus.es.gov.br ou pelo telefone (27 3636-5721/5769), e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES.

8.14. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.15. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

8.16. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

8.17. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto, devendo firmar a declaração presente no **ANEXO I. – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições** - deste Termo.

8.18. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos licitantes.

Das Exigências de Habilitação

8.19. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

8.19.1. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19.1.1. A exigência de qualificação técnica é essencial para mitigar os riscos de segurança associados a falhas no fornecimento de refeições, assegurando assim um serviço seguro, confiável e eficiente para a instituição prisional e seus detentos, conforme permenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.19.2. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.19.2.1. A exigência econômico-financeira visa assegurar que a empresa tenha capacidade financeira para fornecer um serviço de qualidade, contínuo e atendendo as necessidades da contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.439.276,55 (**vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos**) conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/ Unidade: **460101**
- b) Fonte de Recursos: **1.5.00.000000**;
- c) Programa de Trabalho: **10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL**;
- d) Elemento de Despesa: **3.3.90.30. 62-Fornecimento de alimentação prisional**;
- e) Plano Interno: **000001 – Não definido**.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- 11.1. fornecer as refeições de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento durante a vigência do contrato;
- 11.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 11.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 11.4. garantir a execução qualificada do contrato durante a vigência do contrato.
- 11.5. Atender às especificações técnicas previstas no Anexo I deste Termo, em cumprimento, na prestação dos serviços contratados, às disposições presentes na legislação vigente no país sobre o assunto, quais sejam, as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), além daquelas presentes em outras normas e dispositivos legais federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e demais pertinentes, inclusive referentes à embalagem e rotulagem, e às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078 de 11/09/90), bem como:
- 11.5.1. Responsabilizar-se integralmente pelas refeições a serem fornecidas nos termos da legislação vigente (MBPF, RDC nº 216/04, Lei 6066, Portaria 069-R, de 2007 e Códigos sanitários municipais), inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, pela operacionalização, preparo e fornecimento das refeições nas dependências da CONTRATANTE, bem como o fornecimento e cessão de materiais/equipamentos, observadas as obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 11.5.2. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento Municipal ou Estadual da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) onde serão preparadas as refeições.
- 11.5.3. Apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local onde se encontra a empresa, tal como exigido pelo Decreto-Lei Nº 986, de 21 de outubro de 1969 (Art. 45 e 46), Lei Nº 6.066 de 30 de dezembro de 1999 (Art. 40).
- 11.5.4. Apresentar cópia da Licença Sanitária do(s) veículo(s) que atenderá(ão) à logística de distribuição entre a UAN e a unidade prisional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

11.6. Apresentar os documentos previstos no subitem anterior nas hipóteses de preparo, nas dependências de subcontratada, dos serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, conforme situações previstas no item Da Subcontratação do Termo de Referência.

11.7. Apresentar para o início da execução contratual o registro ou inscrição no CRN-4 ou, no mínimo, o protocolo e comprovante de pagamento da taxa.

11.8. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.

11.9. A CONTRATADA fica obrigada a atender, em relação a toda a equipe de trabalho, toda a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e tributária aplicável, bem como demais normas pertinentes.

11.10. Assumir, através de seus Nutricionistas, a Responsabilidade Técnica pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas (pela empresa ou outros profissionais a ela subordinados) nas unidades em que prestar serviço.

11.11. Dar plena condição para que seus Nutricionistas atuem, dentro dos princípios éticos da profissão, como Responsáveis Técnicos (RT) pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas, e possam promover a qualidade dos serviços prestados.

11.12. Responder, refazer e/ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerado pela respectiva Unidade, como errados, insuficientes, inadequados ou em desacordo com leis, decretos, regulamentos ou portarias;

11.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.14. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do (ÓRGÃO CONTRATANTE).

11.15. Comunicar a CONTRATANTE, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

11.16. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

11.17. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

11.18. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo única e exclusivamente às suas expensas, sem a quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.18.1. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados ao (ÓRGÃO CONTRATANTE), seus servidores e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

11.18.2. Os danos causados por dolo ou culpa de seus empregados e terceiros obrigam a CONTRATADA a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

Comperte à Contratante:

11.19. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

11.20. definir o local para entrega das refeições;

11.21. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

11.22. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.23. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

11.24. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Da Proteção de Dados Pessoais.

11.25. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.26. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.27. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.27.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.27.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.27.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.27.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.27.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.27.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.27.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.27.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.27.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.27.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.27.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.27.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.27.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

11.27.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.27.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.27.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cincodécimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

12.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.11. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.12. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.13. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Elaborado e aprovado pela comissão especial para a finalização das minutas de termo de referência, dos editais de licitação na modalidade pregão eletrônico e das minutas de contratos de prestação de serviços de Nutrição e Alimentação (PORTARIA Nº 273-S, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024., publicada no DIO em 07/01/2020).

Responsável(is) pela emissão:

Vitória-ES, 17 de setembro de 2024

Michely Fraga Santana

Coordenadora de Alimentação e Nutrição dos Estabecimentos Penitenciários

SUFAN/GEFAP

Suzana Malikoski

Subgerente de Fiscalização de Alimentação e Nutrição dos Estabelecimentos

Penitenciários

GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Conselho Regional de Nutricionistas da unidade federativa da sede da empresa

1.4.1.2 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo as grandes refeições (almoço e jantar) , por um período não inferior a 01 (um) ano, de, no mínimo, 40 % (quarenta por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens Ou Serviços	Quantitativo mínimo
Almoço	906
Jantar	906
TOTAL	1812
40 % (quarenta por cento)	725



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.4.1.2.2 – Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.4.1.2.2.1 As exigências relativas à experiência exigida no item 1.4.1.2.2 deverão obrigatoriamente se referir a serviços executados no mesmo período de tempo, por no mínimo 12 meses.

1.4.1.2.3 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.4 - **Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados:** nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste termo; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.2.5 – Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.2.6 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

1.4.1.2.7 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.2.8 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-B. CARDÁPIO

CARDÁPIO SEJUS - SIGLAS DAS UNIDADES PRISIONAIS									
Mês: _____					/Ano: _____				
ALMOÇO					JANTAR				
Dia	Prato Proteico	Guarnição	Saladas	Sobremesa	Dia	Prato Proteico	Guarnição	Saladas	ceia
1	Isca de Frango Grelhada	Macarrão ao Alho e Óleo	Acelga	Doce Seco	1	Feijoadá**	Farofa ao Alho	Couve	Fruta
2	Cubo Suíno Frito	Batata Inglesa Assada	Alface	Doce Seco	2	Carne Bovina Ensopada	Abobrinha Refogada	Cenoura Ralada	Fruta
3	Cubo de Frango Ensopado	Cenoura Refogada	Couve	Doce Seco	3	Carne Bovina Moída	Purê de Batata Inglesa	Acelga	Fruta
4	Filé de Peixe à Milanese	Pirão	Repolho	Doce Seco	4	Ovo Cozido	Macarrão ao Sugo	Alface	Fruta
5	Isca Bovina Grelhada	Inhame Ensopado	Tomate	Doce Seco	5	Cubo Suíno Assado	Canjiquinha	Couve	Fruta
6	Salsicha	Macarrão ao Alho e Óleo	Pepino	Doce Seco	6	Isca de Frango à Milanese	Polenta	Cenoura Ralada	Fruta
7	Isca Suína Grelhada	Canjiquinha	Beterraba Ralada	Doce Seco	7	Linguiça Assada	Macarrão ao Alho e Óleo	Tomate	Fruta
8	Cubo de Frango Frito	Polenta	Cenoura Ralada	Doce Seco	8	Carne Bovina Ensopada	Inhame Ensopado	Pepino	Fruta
9	Omelete	Macarrão ao Sugo	Acelga	Doce Seco	9	Filé de Peixe à Milanese	Pirão	Tomate	Fruta
10	Carne Bovina Moída	Cenoura Ensopada	Alface	Doce Seco	10	Isca de Frango Frita	Macarrão ao Alho e Óleo	Pepino	Fruta
11	Filé de Frango Grelhado	Farofa ao Alho	Couve	Doce Seco	11	Hambúrguer Bovino	Abóbora Ensopada	Acelga	Fruta
12	Cubo Suíno Frito	Purê de Batata Inglesa	Repolho	Doce Seco	12	Cubo de Frango Ensopado	Polenta	Alface	Fruta
13	Linguiça Assada	Macarrão ao Alho e Óleo	Tomate	Doce Seco	13	Isca Suína Grelhada	Farofa Dourada	Couve	Fruta
14	Isca Bovina Grelhada	Cenoura Refogada	Pepino	Doce Seco	14	Omelete	Macarrão ao Alho e Óleo	Repolho	Fruta
15	Feijoadá**	Farofa Dourada	Couve	Doce Seco	15	Filé de Frango Grelhado	Chuchu Refogado	Beterraba Ralada	Fruta
16	Steak Assado	Abobrinha Refogada	Cenoura Ralada	Doce Seco	16	Cubo Suíno Frito	Canjiquinha	Pepino	Fruta
17	Frango Ensopado	Polenta	Acelga	Doce Seco	17	Filé de Peixe à Milanese	Pirão	Tomate	Fruta
18	Carne Bovina Moída	Macarrão ao Sugo	Alface	Doce Seco	18	Cubo de Frango Frito	Purê de Mandioca	Cenoura Ralada	Fruta
19	Isca Suína Assada	Canjiquinha	Couve	Doce Seco	19	Salsicha	Macarrão ao Alho e Óleo	Acelga	Fruta
20	Cubo de Frango Ensopado	Mandioca Frita	Repolho	Doce Seco	20	Carne Bovina Moída	Purê de Batata Inglesa	Alface	Fruta
21	Isca Bovina Grelhada	Abóbora Refogada	Tomate	Doce Seco	21	Isca de Frango Grelhada	Cenoura Refogada	Couve	Fruta
22	Ovo Cozido	Macarrão ao Sugo	Pepino	Doce Seco	22	Isca Suína Grelhada	Batata Inglesa Refogada	Repolho	Fruta
23	Filé de Frango à Milanese	Inhame Ensopado	Beterraba Ralada	Doce Seco	23	Isca Bovina Grelhada	Polenta	Tomate	Fruta
24	Carne Bovina Moída	Chuchu Refogado	Cenoura Ralada	Doce Seco	24	Feijoadá**	Farofa ao Alho	Beterraba Ralada	Fruta
25	Filé de Peixe à Milanese	Pirão	Acelga	Doce Seco	25	Carne Bovina Ensopada	Chuchu Refogado	Cenoura Ralada	Fruta
26	Isca Bovina Grelhada	Macarrão ao Alho e Óleo	Alface	Doce Seco	26	Steak Frito	Macarrão ao Sugo	Pepino	Fruta
27	Cubo Suíno Ensopado	Polenta	Pepino	Doce Seco	27	Cubo de Frango Frito	Batata Inglesa Assada	Acelga	Fruta
28	Isca Bovina Grelhada	Canjiquinha	Repolho	Doce Seco	28	Carne Bovina Moída	Macarrão ao Sugo	Alface	Fruta
29	Hambúrguer Bovino	Batata Inglesa Assada	Tomate	Doce Seco	29	Cubo Suíno Frito	Canjiquinha	Pepino	Fruta
30	Feijoadá**	Farofa Dourada	Couve	Doce Seco	30	Carne Bovina Ensopada	Abóbora Refogada	Repolho	Fruta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Observação 01: A composição do cardápio e respectivas gramagens foi constituída a fim de atender as necessidades energéticas das diferentes faixas etárias, conforme tabela abaixo:

IDADE	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS SEXO MASCULINO	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS SEXO FEMININO
19 a 24 anos	3000 a 3067	2368 a 2403
25 a 50 anos	2740 a 2990	2186 a 2361
Acima de 50 anos	2240 a 2730	1833 a 2176

Cálculos efetuados com base nos dados do Institute of Medicina. Dietary Reference Intakes, 2005.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-C

COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, GRAMAGEM E INCIDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO CARDÁPIO BÁSICO

QUADRO 01 -COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO DESJEJUM

COMPOSIÇÃO	
Bebida	Café com Leite Integral
Pão	Pão Doce c/ Margarina ou Pão francês c/ margarina
Fruta	Maçã ou Banana ou Laranja ou Fruta da época

Observação 01: As frutas fornecidas devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

QUADRO 02 -COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO LANCHE DA TARDE

COMPOSIÇÃO	
Bebida	Suco
Pão	Pão Doce c/ Margarina ou Pão Francês c/ Margarina

Observação 01: Os sabores do suco fornecido devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

Observação 02: O suco deverá ser preparado com suco concentrado.

De acordo com a Instrução Normativa MAPA N° 49 de 2018 e o Decreto n° 6871, de 2009, suco concentrado é o suco parcialmente desidratado, submetido a processo físico para a retirada da água, suficiente para elevar em, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) o teor de sólidos solúveis presentes no respectivo suco integral.

QUADRO 03 -PORÇÃO FINAL DO DESJEJUM E LANCHE DA TARDE

PEQUENAS REFEIÇÕES	DESJEJUM	LANCHE
--------------------	----------	--------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	PORÇÃO	
Pão francês ou doce	02 unidades (50g cada)	02 unidades (50g cada)
Fruta	01 unidade	-
Margarina*	10g	10g
Suco	-	300 ml
Café com Leite	300 ml (200ml de leite com 100ml de café).	-

*Quantidade por pão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

QUADRO 04 - ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E GRAMAGEM DO CARDAPIO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PORÇÃO
Salada	02 tipos	50g
Prato Proteico	01 tipo	100g
Arroz branco	01 tipo	250g
Feijão	01 tipo	150g
Guarnição	01 tipo	100g
Sobremesa/Ceia*	01 tipo	-
Marmitex Total	-	650g

Observação 01: A porção da sobremesa/fruta deve seguir o estabelecido no quadro nº 09 deste anexo.

Observação 02: A especificação sobremesa compreende o almoço e a ceia ao jantar.

QUADRO 05 - ESPECIFICAÇÕES DO PRATO PROTÉICO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Carne Bovina	Acém Chã de Dentro Chã de Fora Contrafilé Cupim Fraldinha Maminha da alcatra Músculo Paleta Patinho	Isca Cubo bife	Grelhado Ensopado Frito Assado	05	100g
		Moída	Refogada	03	
Carne Suína	Alcatra Chã de fora Copa-Lombo Lombo Pernil	Isca Cubo	Grelhado Ensopado Frito Assado	05	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Frango	Peito Sassami Sobrecoxa desossada	Filé Isca Cubo	Grelhado Milanesa Ensopado Frito Assado	07	
Peixes	Pescada Merluza Polaca do Alasca Abrótea Tilápia Rosado	Filé	Milanesa Frito	02	
Ovos	Inteiro	-	Cozido Omelete Mexido	02	
Ultraprocessados	Hambúrguer	-	Grelhado / Frito/ Assado	01	
	Linguiça	Gomos/ Picada	Frita/Assada	01	
	Empanado de frango do tipo steak ou nuggets	-	Frito / Assado	01	
	Salsicha	Inteira/ Picada	Cozida	01	
Feijoada	Componente s: Linguiça, Charque e Carne Suína	-	Cozido	02	100g

Observação 01: A gramagem da feijoada (100 gramas) é referente somente à carne, devendo ser acrescida a esta 150 gramas de feijão preto, conforme estabelecido no quadro 04 deste ANEXO.

Observação 02: Os cortes de carne suína da feijoada estão previstos no quadro deste termo.

Observação 03: O omelete deverá ser preparado exclusivamente com os ingredientes: ovos, óleo e temperos.

Observação 04: Ultraprocessados são formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento. (BRASIL, 2014 – Guia Alimentar para a População Brasileira).

QUADRO 06 - ESPECIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Massas	Macarrão	Ao Alho e Óleo/ Ao Sugo	7	100g
Diversos	Mandioca Batata Inglesa Abóbora Abobrinha Cenoura Chuchu Inhame Batata doce	Purê Cozido Ensopado Assado Refogado Fritos	12	
Farináceos	Farofa	Dourada/Alho	3	
	Angu/ polenta	_____	3	
	Canjiquinha	_____	3	
	Pirão	A base de Peixe	2	

Observação 01: A Farofa Dourada/Alho deverá ser preparada com óleo/margarina e temperos.

QUADRO 07 - ESPECIFICAÇÕES DA SALADA DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PORÇÃO
Folhosos e outros	Acelga	Picado Cru	30	50g
	Alface			
	Couve			
	Repolho			
	Tomate			
	Pepino			
Legumes	Beterraba	Ralado Cru		
	Cenoura			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

QUADRO 08 - ESPECIFICAÇÕES DO ARROZ E FEIJÃO

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PORÇÃO
Arroz	Parboilizado Tipo I ou Agulhinha Tipo I ou Tipo MIX	Simple	30	250g
Feijão	Preto Tipo I	Composto (Feijoada)	02	150g
	Tipo I	Simple	28	

Observação 01: O fornecimento de feijão deve ser de 50% caldo e 50% de grãos.

QUADRO 09 - ESPECIFICAÇÕES DAS FRUTAS E SOBREMESA

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PORÇÃO
Frutas do Cardápio	Laranja	180g
	Banana	70g
	Maça	120g
Frutas de época	Goiaba	170g
	Mexerica/Tangerina	135g
Sobremesa	Bananada	20g
	Goiabada	
	Doce de Leite	
	Pé de Moleque	
	Geleia	
	Paçoca	

Observação 01: As frutas e sobremesas fornecidas devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

QUADRO 10 - ESPECIFICAÇÕES DAS BEBIDAS

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Suco	Concentrado	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante.	30	300 ml
Leite Integral	Em Pó (ingredientes:	De acordo com a diluição		200 ml



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	leite integral e emulsificantes) ou Líquido: UHT (Ultra High Temperature)	indicada pelo fabricante.	30	
Leite Desnatado	Em Pó (ingredientes: leite desnatado e emulsificantes) ou Líquido: UHT (Ultra High Temperature)	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante.	De acordo com a solicitação de deita especial	200 ml
Café	Torrado e Moído	-	30	100 ml

QUADRO 11 - CARDÁPIO DAS DATAS COMEMORATIVAS

EVENTO	PREPARAÇÃO	PORÇÃO
Domingo de Páscoa ALMOÇO	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g
	Sobrecoxa Desossada de Frango Assada	100g
	Batata Assada/Sauté	100g
	Salada: Mix de Folhas	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300ml
Dia das (os) Mães/Pais ALMOÇO	Arroz Simples*	250g
	Feijão Tropeiro	150g
	Carne Bovina Assada	100g
	Macarrão ao Sugo	100g
	Salada: Mista de Legumes (Batata, Cenoura e Vagem)	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
Natal ALMOÇO	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g
	Sobrecoxa Desossada de Frango Assada	100g
	Farofa Rica	100g
	Salada: Cenoura à Palito com Vagem	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
Ano Novo	Arroz simples	250g



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ALMOÇO	Feijão Tropeiro	150g
	Carne Bovina Assada	100g
	Batata Assada/Sauté	100g
	Salada: Alface com Tomate	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml

Observação 01: A Farofa Rica deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: milho e ovo.

Observação 02: O Arroz à Grega deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: milho, cenoura ralada e ervilha.

QUADRO 12 - CARDÁPIO DO LANCHE SUBSTITUTO

Lanche	02 sanduíches com recheio proteico de lingüiça OU 02 sanduíches com recheio proteico de ovo mexido OU 02 sanduíches com recheio proteico de hambúrguer
	01 suco de fruta OU achocolatado OU refrigerante OU suco(300ml)
	01 Doce OU 01 Fruta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-D

DIETAS

A - Descrição das dietas mais frequentes

DIETAS FREQUENTEMENTE SOLICITADAS

LAXATIVA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Guarnições à base de massas (ex.: <i>macarrão</i>) e farináceos (ex.: <i>farofa, polenta, canjiquinha e pirão</i>)	Legumes laxativos cozidos (ex.: <i>abóbora e chuchu</i>)	Goiaba, banana e maçã	Complementar 2
Sobremesa doce e frutas constipantes (ex.: <i>goiaba, banana e maçã</i>)	Frutas laxativas (ex.: <i>laranja/mexerica</i>)		
Pão francês/doce	Pão integral		

CONSTIPANTE			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Legumes laxativos cozidos (ex.: <i>abóbora e chuchu</i>)	Guarnições à base de massas (ex.: <i>macarrão</i>) e farináceos (ex.: <i>farofa, polenta, canjiquinha e pirão</i>)	Leite, laranja e mexerica	-
Frutas laxativas (ex.: <i>laranja/mexerica</i>)	Frutas constipantes (ex.: <i>goiaba, banana e maçã</i>)		
Salada crua	Salada cozida		

GASTRITE/REFLUXO/EPIGASTRALGIA/ÚLCERA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer</i>) e feijoada	Carnes magras	Frutas ácidas (ex.: <i>laranja e mexerica</i>) e corantes	-
Preparações fritas	Preparações cozidas,		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	ensopadas, assadas ou grelhadas		
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes cozidos (ex.: mandioca, batata inglesa, inhame, abóbora, abobrinha, chuchu e cenoura)		
Café com Leite	Leite		
Suco Concentrado	Suco de Polpa de Fruta		

HIPERPROTEICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados(ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger) e feijoada	Carnes (ex.: bovina, frango, suína e peixe) ou ovos	-	Complementar 1 Complementar 3
HIPERCALÓRICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Guarnição à base de legumes (ex.: abobrinha, chuchu e cenoura)	Guarnição à base de massas, farináceos e mandioca	-	Complementar 1 Complementar 4

HIPOSSÓDICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados(ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger) e feijoada	Carnes magras e com pouco sal	Ultraprocessados	-

HIPOCALÓRICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Leite Integral	Leite Desnatado	-	-
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e	Legumes (ex.: abobrinha, chuchu e		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	cenoura)		
Doces	Frutas		
Açúcar	Adoçante em sachê		
Preparações fritas	Preparações cozidas, ensopadas, assadas ou grelhadas		
Ultraprocessados(ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer), feijoada e carnes com pele ou gordura	Carnes magras		

HIPOGLICÍDICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Açúcar	Adoçante em sachê	Mandioca	Complementar 1
Pão francês/doce	Pão Integral		
Arroz Branco	Arroz Integral		
Doce	Fruta		
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes (ex.: abobrinha, chuchu e cenoura)		Complementar 2

HIPOLIPÍDICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Preparações fritas	Preparações cozidas, ensopadas, assadas ou grelhadas	-	Complementar 4
Pão francês com margarina ou pão doce com margarina	Pão doce sem margarina		
Leite Integral	Leite Desnatado		
Ultraprocessados(ex.: steak/nuggets, salsicha,	Carnes magras		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

<i>linguiça e hamburguer</i>), feijoada e carne com pele ou gordura			
Doce	Fruta		

HIPOPROTEICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
100g de prato proteico	50g de prato proteico + 50g de guarnição	-	-
Café com Leite	Café		

HIPOCALÊMICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
150g de feijão	75g de feijão + 75g de arroz	Abóbora, acelga, couve, batata inglesa, beterraba, cenoura, mandioca, inhame e tomate (fresco, molho, suco ou massa), leite em pó, laranja, banana, mexerica e extrato de tomate.	-

HIPOURECEMIANTE			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Carnes, peixes, ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha,</i> <i>linguiça e hamburguer</i>) e feijoada	Frango e ovos	Caldos, extratos ou molhos de carne.	-
Doce	Fruta		

RICA EM FERRO			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
100g de prato proteico	200g de prato proteico	-	Complementar 3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger</i>) e feijoadá	Carne vermelha		
Banana e maçã	Goiaba, laranja ou mexerica		

PARA GESTANTE/PUÉRPERA/LACTANTE

COMPLEMENTAR

Complementar 1 (300ml leite integral/desnatado no jantar).

Complementar 4 (01 fruta no lanche).

BRANDA

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES
Salada Crua	Salada Cozida	Ultraprocessados, cereais, frituras, doces, condimentos fortes, condimentos picantes e salada crua.
Guarnições à base de massas (ex.: <i>macarrão</i>) e farináceos secos (ex.: <i>farofa</i>)	Legumes bem cozidos (ex.: <i>mandioca, batata inglesa, inhame, abóbora, abobrinha, chuchu e cenoura</i>) e farináceos úmidos (ex.: <i>polenta, canjiquinha e pirão</i>)	
Ultraprocessados(ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger</i>) e feijoadá	Carnes bem cozidas, moídas ou ovo cozido	
Preparações frituras, assados ou grelhados	Preparações bem cozidas	
Arroz Parboilizado	Arroz polido branco bem cozido	
Pão Francês	Pão Doce	
Frutas que não possam ser transformadas em purê	Frutas que possam ser transformadas em purê (ex.: <i>banana</i>)	

PASTOSA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	RESTRIÇÕES
Desjejum	Café com leite, mingau, pão doce e fruta que possa ser transformada em purê (ex.: banana)	Ultraprocessados, alimentos duros, secos, crocantes, fibrosos, empanados, fritos, crus, com semente, cascas, inteiros e parcialmente inteiros.
Almoço e jantar	Alimentos em consistência de purê e ou amassados, carne desfiada ou moída	
Lanche da tarde	Mistura láctea ou pão doce e suco natural	

LÍQUIDA-PASTOSA		
REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	RESTRIÇÕES
Desjejum	Café com leite e mingau	Ultraprocessados, alimentos duros, secos, crocantes, empanados, fritos, crus, com semente e casca.
Almoço e jantar	Sopa a base de caldo de carne e liquidificada; Suco natural	
Lanche da tarde	Mistura láctea	Alimentos que não sejam líquidos ou liquidificados.

LÍQUIDA		
REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	RESTRIÇÕES
Desjejum	Café com leite e mingau	Alimentos duros, secos, crocantes, empanados, ultraprocessados, fritos, crus, com semente e casca, pastosa, frutas inteiras com casca e condimentos picantes.
Almoço e jantar	Sopa liquidificada e suco diluídos e/ou coados	
Lanche da tarde	Mistura láctea	Alimentos que não sejam líquidos, liquidificados, diluídos e/ou coados.

Observação 01: A composição dos tipos de dietas especiais descritas poderá ser ajustada conforme solicitação da CONTRATANTE, com base em questões técnicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
TIPO		COMPOSIÇÃO
Complementar 01		300ml leite integral/desnatado no jantar.
Complementar 02		30g de Farelo de Trigo/Aveia no almoço embalado individualmente.
Complementar 03	A	Adicional de 100g de prato proteico por refeição no Almoço .
	B	Adicional de 100g de prato proteico por refeição no Jantar.
Complementar 04		01 fruta no lanche.

Observação 01: A complementar 03 refere-se à adição de proteína nas refeições e não substitui os itens já determinados nos cardápios.

SUPLEMENTOS ALIMENTARES	
TIPO	COMPOSIÇÃO
Suplementar 01	Fórmulas para nutrição oral e/ou enteral.
Suplementar 02	Módulos para nutrição oral e/ou enteral.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-E

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS PRESOS NÚMERO DE REFEIÇÕES						
TIPO DE REFEIÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO PREÇO BRUTO (R\$) (2) ¹	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA REFEIÇÃO PREÇO LÍQUIDO (R\$) (2) ²	TOTAL PREÇO BRUTO DIÁRIO (R\$) (3) ¹ = (1) x (2) ¹	TOTAL PREÇO LÍQUIDO DIÁRIO (R\$) (3) ² = (1) x (2) ²
ITEM	ETAPA DIÁRIA ADULTO FIXA					
1	Desjejum					
2	Almoço*					
3	Lanche da tarde					
4	Jantar*					
TOTAL DA ETAPA DIÁRIA BRUTO (R\$) (4) ¹ :						
TOTAL DA ETAPA DIÁRIA LÍQUIDA (R\$) (4) ² :						
PRAZO CONTRATUAL (DIAS) (5): 1095						
VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO (R\$) (6) ¹ : (6) ¹ = (4) ¹ X (5)						
VALOR LÍQUIDO TOTAL DO CONTRATO (R\$) (6) ² : (6) ² = (4) ² X (5)						

Observações:

- **Prazo contratual:** Considerado a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.
- ***Almoço e jantar:** A tabela se refere ao quantitativo de refeições, acrescido de 3 (três) amostras, conforme estabelecido neste Termo.
- **Lanche substituto:** Será fornecido na quantidade em que houver necessidade, haja vista a possibilidade de inexecução que inviabilize o consumo de algum(ns) do(s) item(ns) da Etapa Diária, sendo que no caso de saída para audiência deverá ser solicitado somente para a substituição do almoço e nos casos de suspeita de alimentação imprópria para consumo deverá ser solicitado somente para a substituição do almoço e/ou jantar.
- **Preço Unitário Bruto:** deverá ser expresso com 6 (seis) casas decimais
- **Preço Unitário Líquido:** deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-F

REGRAS DE TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES

1 - O transporte de refeições deverá atender à Portaria Estadual 069-R/2007, bem como a RDC nº 216/2004.

2 - As refeições deverão ser transportadas devidamente acondicionadas em condições adequadas de higienização e conservação até o local definido pela CONTRATANTE, a quem caberá a responsabilidade de distribuição.

3 - O(s) veículo(s) para transporte das refeições deverá(ão) ser mantido(s) em número suficiente, higienizado(s) diariamente e mantido(s) preventiva e corretivamente. Devem ser guardados registros destas operações nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição para disponibilização à CONTRATANTE quando solicitado.

3.1 - O referido veículo deverá ser de uso exclusivo para o atendimento do objeto deste termo de referência, podendo ser de propriedade da empresa ou de terceiros.

4 - Os veículos de transporte da alimentação deverão chegar à unidade destinatária, para a entrega das refeições nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme quadro do horário de entrega, com as portas lacradas. O lacre deverá conter numeração específica que será registrado no documento fiscal da CONTRATADA.

5 - Os veículos deverão ser regulados, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislações vigentes.

6 - Os veículos destinados ao transporte de alimentos devem possuir licença sanitária vigente concedida pela autoridade sanitária estadual e/ou municipal.

7 - A fim de se evitar Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA's, e, considerando o tempo para distribuição das refeições dentro da Unidade, a CONTRATADA deverá assegurar de que o tempo de transporte da alimentação até a Unidade destinatária **não ultrapasse o intervalo de 01h30min (uma hora e trinta minutos)**.

8 - No caso de impossibilidade de atendimento ao prazo de entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá a CONTRATADA comunicar o fato imediatamente ao fiscal *in loco* e ao gestor do contrato da CONTRATANTE, para análise da situação e deliberação.

9 - Contratada deverá apresentar documento com identificação por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

10 - Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Prisional.

11-Quando for necessário o transporte da alimentação preparada, poderá ser exigido da Contratada a apresentação de declaração de que o tempo gasto no percurso não excede os limites previstos nas orientações da ANVISA.

12 -O presente anexo aplica-se às hipóteses em que, excepcionalmente e mediante anuência da Administração Pública, será autorizado o preparo das refeições fora das dependências da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA ENTREGA

TABELA 1 – PONTUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Irregularidade	Gradação	Pontuação	Número de irregularidades observadas no mês	AVALIAÇÃO
		(A)	(B)	(C = A x B)
Temperatura Inadequada (°C)	0-55° na amostra	10		
	55,1-59,9° na amostra	3		
Higiene inadequada do veículo		1		
Gramagem inferior Marmitex total (g)		3		
Gramagem inferior Prato Proteico (g)		5		
Gramagem inferior Salada (g)		1		
Gramagem inferior dos Pães (g)		3		
Alteração de cardápio	até 4 alterações aprovadas previamente	1		
	acima de 4 alterações aprovadas previamente	3		
	alteração sem aprovação	5		
	Se a Alteração aprovada previamente for de Prato Proteico será acrescido esta pontuação.	7		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Alteração do Prato Proteico(frango, bovino, suíno e peixe) , sem comunicação, por embutidos ou ovos será acrescido esta pontuação	17		
Quantidade fornecidas inferior a solicitada	Reposta em até 2 horas	5		
	Reposta em mais de 2 horas ou não reposta	10		
Conservação e/ou Higiene inadequada de caixas e garrafas		5		
Atraso ou antecipação na entrega	15-30 min	1		
	acima de 30 min	5		
Corpo / matéria estranho na marmita		10		
Alimentação inadequada para consumo imediato (fruta verde)	Reposta em até 2 horas	2		
Alimentação inadequada para consumo imediato (fruta verde)	Reposta em mais de 2 horas ou não reposta	5		
Alimentação imprópria para consumo (pães, bebida e frutas)	Reposta em até 2 horas	5		
Alimentação imprópria para consumo (pães, bebida e frutas)	Reposta em mais de 2 horas ou não reposta	10		
TOTAL				0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Observação. “Alimentação inadequada para consumo imediato (fruta verde)” será realizada mediante avaliação dos aspectos visuais característicos de fruta não madura e mediante avaliação sensorial da mesma.

$$PER = \frac{PTER}{K}, \text{ ONDE:}$$

PER = PONTUAÇÃO (%) OBTIDA

PTER = TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA TABELA 1 DO ANEXO I-G

K = CONSTANTE = 68

TABELA 2 – ÍNDICE DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

Pontuação (%)	Classificação da Entrega das refeições	Índice (IDER)
de 0 até 2,00	ÓTIMO	1
de 2,01 a 5,00	BOM	0,98
de 5,01 a 12,00	REGULAR	0,95
de 12,01 a 30,00	RUIM	0,90
acima de 30,01	PÉSSIMO	Rescisão de contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I.H

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA FISCALIZAÇÃO NA UAN

TABELA 1 – PERÍODOS DE APURAÇÃO E EFICÁCIA DO ÍNDICE

Período de apuração do índice	Período de eficácia do índice
01 de janeiro a 31 de março	01 de abril a 30 de junho
01 de abril a 30 de junho	01 de julho a 30 de setembro
01 de julho a 30 de setembro	01 de outubro a 31 de dezembro
01 de outubro a 31 de dezembro	01 de janeiro a 31 de março

TABELA 2 – CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PONTUAÇÕES

NA	Para condições/situações em que não se aplica a observação;
8	Para condições/situações que permitem a multiplicação de microrganismos e/ou de maior relevância;
4	Para condições/situações que permitem a sobrevivência de microrganismos;
2	Para condições/situações de contaminação CRUZADA COM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO
1	Para condições/situações de contaminação CRUZADA SEM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO
1	Para demais descumprimentos da RDC Nº 216/2004 e/ou contratuais
0	Para condições/situações de NÃO CONFORMIDADE.

TABELA 3 – PONTUAÇÃO POR BLOCOS

BLOCO 1 - EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES		Sim	Não	NA
ÁREA EXTERNA	Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros.	2	0	2
	Presença de caixa de gordura e de esgoto compatível com o volume de resíduos, em adequado estado de conservação e funcionamento.	2	0	2
FLUXO	Fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos.	2	0	2
	Dimensionamento compatível com todas as operações.	1	0	1
	Separação (física ou outra) entre as diversas atividades.	1	0	1
PISO	Piso de Revestimento liso, impermeável e lavável.	1	0	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Pisos em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Piso em adequado estado de conservação (livre de rachaduras, trincas, vazamento, infiltrações, bolores, descascamento, etc).	1	0	1
	As grelhas dos ralos possuem dispositivo que permitam seu fechamento/telamento.	1	0	1
PAREDES	Paredes de revestimento liso, impermeável e lavável.	1	0	1
	Paredes em adequado de higiene.	8	0	8
	Paredes em adequado estado de conservação (livre de rachaduras, trincas, vazamento, infiltrações, bolores, descascamento, etc).	1	0	1
TETO	Teto de revestimento liso, impermeável e lavável.	1	0	1
	Teto em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Teto em adequado estado de conservação (livre de rachaduras, trincas, vazamento, infiltrações, descascamento, etc).	1	0	1
PORTAS	Portas ajustadas aos batentes e proteção nas aberturas inferiores para impedir a entrada de insetos e vetores.	2	0	2
	Portas em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Portas dotadas de fechamento automático.	1	0	1
	Portas em adequado estado de conservação.	1	0	1
ABERTURAS E JANELAS	Janelas ajustadas aos batentes.	1	0	1
	Janelas e/ou aberturas dotadas de telas milimétrica removíveis.	2	0	2
	Janelas em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Telas em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Telas em adequado estado de higiene.	8	0	8
ILUMINAÇÃO	Iluminação adequada/suficiente.	1	0	1
	Luminárias em adequado estado de funcionamento.	1	0	1
	Luminárias protegidas contra explosões e quedas acidentais.	2	0	2
VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	Ventilação e climatização suficiente, garantindo a renovação do ar.	8	0	2
	Exaustores em adequado estado de funcionamento.	8	0	2
	Equipamentos e filtros de climatização em adequado estado de higiene.	8	0	8
	O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos.	8	0	2
	Equipamentos e filtros de climatização conservados.	8	0	8
LAVATÓRIOS	Presença de lavatórios em número suficiente exclusivos para higiene das mãos.	8	0	8
	Supridas de Sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e papel toalha ou outro meio de secagem das mãos.	4	0	4
	Em adequado estado de funcionamento e conservação.	4	0	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Possuem cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos.	1	0	1
ABASTECIMENT O DE ÁGUA	Utilização de água potável.	8	0	8
	O reservatório de água é higienizado semestralmente, por empresa especializada e pessoal capacitado e existe de registro que comprovam a higienização?	8	0	8
BANHEIROS E VESTIARIOS	Não comunicam diretamente com a área de preparação, distribuição e armazenamento de alimentos.	1	0	1
	Encontram-se organizados.	1	0	1
	Em adequado estado de conservação.	1	0	1
	os banheiros são constituídos de vasos sanitários com tampa e descarga eficiente.	2	0	2
	Portas externas dotadas de fechamento automático.	1	0	1
	Possui local específico para guardar os objetos pessoais dos manipuladores.	1	0	1
	São dotados de pia para lavagem das mãos, em bom estado de conservação.	4	0	4
	Supridas de produtos destinados à higiene pessoal.	8	0	8

Totais TS1 () TNA1 ()

NA: Não se aplica

PB1: pontuação do bloco 1

TS1: somatória das notas sim obtidas

TNA1: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K1: 149 (constante do bloco 1)

P1: 10 (peso do bloco)

PB1= TS1 x P1 PB1 = () x 10

PB1 = ()

K1 – TNA1

149 - ()

BLOCO 2 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS		Sim	Não	NA
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	Superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades ou outras imperfeições que comprometem a higienização.	8	0	8
	Possui termômetro, com comprovação de calibração periódica.	8	0	8
	Possui balança, com comprovação de calibração periódica.	1	0	1
	De materiais que não transmitem substâncias tóxicas, odores e sabores aos alimentos.	2	0	2
	Em adequado estado de conservação e funcionamento.	8	0	8
	Em adequado estado de higiene.	8	0	8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Possui Fogão.	1	0	1
	Possui Caldeira.	1	0	1
	Possui Forno.	1	0	1
	Possui chapa para preparação de itens grelhados ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui Liquidificador industrial.	1	0	1
	Possui Bancadas.	1	0	1
	Possui fritadeira ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui coifa.	1	0	1
	Possui descascador de legumes ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui fatiador de legumes ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui equipamentos de distribuição (rampa/balcão térmico ou carros térmicos).	8	0	8

Totais TS2 () TNA2 ()

NA: Não se aplica

PB2: pontuação do bloco 2

TS2: somatória das notas sim obtidas

TNA2: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K2: 53 (constante do bloco 2)

P2: 10 (peso do bloco)

PB2 = $\frac{TS2}{K2} \times P2$ PB2 = $\frac{TS2}{53} \times 10$

PB2 = ()

K2 – TNA2

53 - ()

BLOCO 3- MANIPULADORES		Sim	Não	NA
MANIPULADORES	Possuem uniformes compatíveis à atividade e limpos.	2	0	2
	Manipuladores trabalham sem lesões ou enfermidades que possam comprometer a qualidade dos alimentos.	4	0	4
	Possuem asseio pessoal (cabelos presos com toucas, sem barba, unhas curtas, sem esmalte, sem adorno e sem maquiagem).	2	0	2
	Uniformizados, com EPI's específicos para a atividade desempenhada.	8	0	8
	¹ Funcionários realizam a higienização das mãos corretamente.	8	0	8
	² Os visitantes cumprem as regras de boas práticas.	4	0	4
	Os manipuladores participaram de capacitação sobre as Boas Práticas de Alimentação.	4	0	4
	Os Manipuladores realizam exames de saúde periódicos, comprovada por meio de atestados médicos, exames e laudos laboratoriais originais ou suas cópias.	4	0	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Os Manipuladores realizam a adoção de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação ³ .	4	0	4
--	--	---	---	---

Totais TS3 () TNA3 ()

NA: Não se aplica

PB3: pontuação do bloco 3

TS3: somatória das notas sim obtidas

TNA3: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K3: 40 (constante do bloco 3)

P3: 25 (peso do bloco)

PB3 = $\frac{TS3}{K3} \times P3$ PB3= $\frac{TS3}{40} \times 25$

PB3 = ()

K3 – TNA3

40 – ()

BLOCO 4- RECEBIMENTO		Sim	Não	NA
RECEPÇÃO DE MERCADORIAS	Recepção de mercadorias (matérias-primas, ingredientes e embalagens) em área protegida e limpa.	1	0	1
	¹ As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens são submetidos à inspeção na recepção (prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura das matérias-primas, etc.).	8	0	8
	Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos são imediatamente devolvidos ao fornecedor e na impossibilidade, são devidamente identificados e armazenados separadamente com a comprovação da destinação final dos mesmos.	2	0	2
	É verificado a temperatura das matérias-primas e ingredientes que necessitam de condições especiais de conservação na etapa de recepção, comprovadas por meio registro.	8	0	8

Totais TS4 () TNA4 ()

NA: Não se aplica

PB4: pontuação do bloco 4

TS4: somatória das notas sim obtidas

TNA4: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K4: 19 (constante do bloco 4)

P4: 10 (peso do bloco)

PB4 = $\frac{TS4}{K4} \times P4$ PB4= $\frac{TS4}{19} \times 10$

PB4 = ()

K4 – TNA4

19 – ()

BLOCO 5- HIGIENE DE AMBIENTES	Sim	Não	NA
-------------------------------	-----	-----	----



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	Os utensílios e materiais usados para higienização são próprios para a atividade.	1	0	1
	Os utensílios usados para higienização estão em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Funcionários responsáveis pela higienização das instalações sanitárias utilizam uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados pelos manipuladores de alimentos.	1	0	1
	Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade.	1	0	1
CONTROLE DE PRAGAS	Áreas livres de vetores e pragas urbanas.	4	0	4
	É feito controle de pragas por empresa especializada, periodicamente, com registro de comprovação.	8	0	8
MANEJO DE RESÍDUOS	Coletores de resíduos dotados de tampas acionados sem contato manual.	2	0	2
	Coletores de resíduos em adequado estado de conservação e funcionamento.	2	0	2
	Coletores de resíduos em adequado estado de higiene.	8	0	8
	O lixo é retirado diariamente e sempre que necessário.	2	0	2
	Resíduos são armazenados área fechada e isolada da área de preparação.	2	0	2

Totais TS5 () TNA5 ()
NA: Não se aplica
PB5: pontuação do bloco 5
TS5: somatória das notas sim obtidas
TNA5: somatória das notas não aplicáveis obtidas
K5: 32 (constante do bloco 5)
P5: 15 (peso do bloco)

PB5 = ____ TS5 ____ x P5 PB5= ____ (____) ____ x 15 PB5 = ()

K5 – TNA5 32 - ()

BLOCO 6- PROCESSOS E PRODUÇÕES		Sim	Não	NA
ARMAZENAMENTO E PREPARO DOS ALIMENTOS	Matérias-primas e ingredientes dentro do prazo de validade.	8	0	8
	Matérias-primas e ingredientes adequadamente acondicionados.	2	0	2
	As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade. Para os alimentos dispensados da obrigatoriedade da indicação do prazo de validade,	2	0	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	deve ser observada a ordem de entrada dos mesmos.			
	Matérias-primas e ingredientes armazenados sobre paletes, estrados ou prateleiras.	4	0	4
	Matérias-primas e ingredientes armazenados respeitando-se o espaço mínimo necessário para garantir adequada ventilação.	2	0	2
	Paletes, estrados e prateleiras de material liso, resistente, impermeável e lavável.	2	0	2
	Paletes, estrados e prateleiras em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Matérias-primas e ingredientes encontram-se em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	4	0	4
	São adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Evita-se o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semipreparados e prontos para o consumo.	4	0	4
	As matérias-primas e os ingredientes perecíveis são expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento.	8	0	8
	Matérias-primas e os ingredientes não utilizados em sua totalidade, são adequadamente acondicionados e identificados (designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original).	2	0	2
	As sobras de alimentos preparados são descartadas, conforme estabelecido em contrato.	8	0	8
	Frituras. óleo e gordura utilizados não constituem uma fonte de contaminação química do alimento preparado.	8	0	8
	Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados são mantidos em condições de temperatura adequada (acima de 60°C por no máximo 6 horas).	8	0	8
	Os alimentos a serem consumidos crus são submetidos ao processo de higienização.	8	0	8
	Os produtos usados para higienização dos alimentos são regularizados pelo MS e dentro do prazo de validade.	4	0	4
	O descongelamento de produtos é efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5 °C ou em forno de micro-ondas quando o alimento for submetido imediatamente à cocção, ou realizada de forma adequada, seguindo recomendações da legislação vigente e/ou do fabricante.	8	0	8
	Os alimentos submetidos ao descongelamento são mantidos sob refrigeração adequada se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados.	8	0	8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Presença de fichas técnicas de preparo atualizadas das preparações do cardápio aprovado.	8	0	8
PORCIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENVASE DAS REFEIÇÕES	Garrafas isotérmicas de cores distintas para cada tipo de líquido.	1	0	1
	Garrafas de líquidos em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Garrafas de líquidos em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Marmitex acondicionado em caixas de polietileno de cor clara fechadas nas laterais.	1	0	1
	Saladas acondicionadas em caixas de polietileno de cor clara fechadas nas laterais.	1	0	1
	Caixas para acondicionamento do alimento preparado em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Os equipamentos de distribuição e manutenção da temperatura em adequado estado de funcionamento.	8	0	8
	Equipamentos de distribuição em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Equipamentos de distribuição em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Alimentos preparados aguardando a distribuição, em condições adequadas de tempo e temperatura.	8	0	8
	Alimentos preparados aguardando a distribuição protegidos contra contaminantes.	2	0	2
	Área livre de ornamentos e objetos em desuso.	2	0	2
	O porcionamento das refeições é realizado utilizando-se de equipamento apropriado (balança) para o controle a quantidade de alimento que compõe a refeição.	8	0	8
	Presença de fichas técnicas de preparo atualizadas das preparações do cardápio aprovado.	8	0	8
DIETAS ESPECIAIS	As dietas especiais acompanham o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a indicação clínica.	8	0	8
	O cardápio das dietas especiais é elaborado pelo Nutricionista da CONTRATADA, com registro e assinatura do profissional responsável.	8	0	8
	O preparo e envase das dietas especiais é realizado por funcionário capacitado e supervisionado por Nutricionista.	8	0	8
	As dietas são identificadas com etiqueta adesiva na tampa, contendo o nome do preso e o tipo de dieta.	8	0	8
TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES	Possui quantidade de veículos suficiente e exclusivo por contrato.	8	0	8
	Veículos apresentam revestimento isotérmico, liso, impermeável e lavável.	2	0	2
	Veículos apresentam em adequado estado de conservação.	2	0	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Veículos possuem identificação de transporte de alimentos.	1	0	1
	Veículos livre de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.	2	0	2
	As refeições são transportadas em caixas estabelecidas em contrato.	8	0	8
	Veículo(s) limpo(s).	8	0	8
CONTROLES E REGISTROS	Possui Manual de Boas Práticas atualizado.	8	0	8
	Apresentação das notas fiscais da matéria-prima e insumos, que comprovem sua origem/procedência.	8	0	8
	Realiza o Registro de temperatura dos equipamentos.	8	0	8
	Realiza o Registro de temperatura dos alimentos preparados	8	0	8
	Possui Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) na UAN.	8	0	8
	Possui comprovação da potabilidade água.	8	0	8
	Registro de limpeza dos equipamentos de refrigeração (ar condicionado).	1	0	1
	Registro de manutenção dos equipamentos da UAN.	1	0	1

Totais TS6 () TNA6 ()
NA: Não se aplica
PB6: pontuação do bloco 6
TS6: somatória das notas sim obtidas
TNA6: somatória das notas não aplicáveis obtidas
K6: 286 (constante do bloco 6)
P6: 30 (peso do bloco)

$$PB6 = \frac{TS6}{TNA6} \times P6 \quad PB6 = \frac{TS6}{286} \times 30 \quad PB6 = ()$$
$$K6 - TNA6 \quad 286 - ()$$

PP: Pontuação da Unidade de Alimentação e Nutrição Prisional

$$PP = PB1 + PB2 + PB3 + PB4 + PB5 + PB6$$

$$PP = ()$$

MÉTODOS DE APLICAÇÃO:

BLOCO 3 – MANIPULADORES

¹ Para avaliar se os funcionários estão realizando a higienização das mãos corretamente poderá ser solicitado que um funcionário simule o procedimento de higienização das mãos e/ou observado a prática durante a fiscalização. Isso inclui lavar as mãos ao chegar ao trabalho,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar em materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que necessário.

² Para avaliar o cumprimento das regras de boas práticas pelos visitantes, será considerada a presença de cartazes com orientações para os visitantes e/ou a observação direta da conduta dos visitantes (quando aplicável).

³ Para avaliar se os manipuladores adotam Boas Práticas no Serviço de Alimentação, observa-se que eles não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou realizar outros atos que possam contaminar os alimentos durante suas atividades.

BLOCO 4 – RECEBIMENTO

¹ Para avaliar se as matérias-primas, ingredientes e embalagens estão sendo submetidos à inspeção na recepção (verificando prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura das matérias-primas, etc.), será solicitada a planilha de controle de recebimento e realizada a observação do processo de recebimento durante a fiscalização, quando aplicável.

TABELA 4 - CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Pontuação (%)	Índice (IDUAN)
Ótimo	90 a 100	1
Bom	75 a 89,9	0,98
Regular	50 a 74,9	0,95
Ruim	25 a 49,9	0,90
Péssimo	0 a 24,9	Rescisão do contrato



ANEXO I.I

REGRAS SOBRE FATURAMENTO E ISENÇÃO DO ICMS

1. - De acordo com o disposto no artigo 5º, inciso CIII do Regulamento de ICMS do Estado do Espírito, o licitante estará isento de ICMS nas operações de venda de refeição coletiva para a Administração Estadual.

2. - De acordo com o disposto no artigo 5º, inciso CIII, alíneas “a” e “b” do Regulamento de ICMS do Estado do Espírito Santo, o licitante apenas terá direito à isenção prevista no tópico anterior se demonstrar o cumprimento das seguintes obrigações acessórias, que são cumulativas:

2.1 - Durante o certame, deduzir de sua proposta comercial, o “valor do benefício”;

2.2 - Se restar vencedor do certame, demonstrar e abater, do preço da mercadoria, o “valor do benefício”, indicando-o expressamente no documento fiscal.

Parágrafo Único. Uma vez celebrado o contrato, a obrigação acessória descrita no item 2.2 passa a ser considerada como obrigação contratual inescusável.

3. - O “valor do benefício” é correspondente ao valor que o Estado receberia a título de ICMS, caso a licitante não fosse submetida à isenção tributária mencionada no item 1.

4. - A fim de calcular o “valor do benefício”, o licitante deverá adotar a alíquota aplicável ao seu respectivo regime de tributação, observando-se os seguintes parâmetros:

4.1 - Caso a licitante esteja submetida ao regramento ordinário de apuração e recolhimento do ICMS, logo, deverá adotar a alíquota de 17% (dezessete por cento) para fins de cálculo do “valor do benefício”;

4.2 - Caso a licitante esteja submetida ao regramento especial previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), deverá consultar a tabela de alíquotas constante do Anexo daquela Lei, para fins de identificar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, de modo que lhe seja possível, então, calcular o “valor do benefício”.

Parágrafo Primeiro. O licitante poderá demonstrar, motivadamente, que está submetido a outro regramento especial que não aquele previsto no tópico 4.2, hipótese em que o Pregoeiro examinará a documentação apresentada pela interessada e proferirá decisão, podendo, para tanto, consultar a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Controle e Transparência, caso julgue necessário.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo para o disposto no parágrafo anterior, as licitantes declaram estar cientes, desde já, que as operações de venda de refeição coletiva destinadas ao consumo pela Administração Estadual não são submetidas ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

regramento especial denominado “COMPETE”, pelo que não é aplicável a alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) prevista no artigo 530-L-R-F do RICMS.

Parágrafo Terceiro. É obrigatório o cálculo do “valor do benefício”, adotando-se alíquota que seria aplicável segundo o peculiar regramento ao qual se submete o licitante. O licitante não deve indicar, em sua proposta comercial, que está submetido à alíquota zero, fazendo com que o “valor benefício” seja igual a zero.

5. - A classificação e o julgamento das propostas serão efetuados segundo o critério de menor “preço global líquido”, observado o que disposto no Item 16 do Edital.

6. - Para os fins desta licitação, “preço líquido” corresponde ao resultado aritmético do preço bruto, subtraído do “valor do benefício” de ICMS, ou seja:

PREÇO LÍQUIDO = (PREÇO BRUTO) – (VALOR DO BENEFÍCIO DE ICMS)

7. - Efetuada a classificação das propostas, a licitante reputada como primeira colocada deverá apresentar sua proposta por escrito, observando os critérios previstos no item 16 do Edital e indicando, tanto o seu preço bruto, como o seu preço líquido, geral e unitário, acompanhado da devida memória de cálculo.

Parágrafo Primeiro. Para fins de cálculo do preço bruto, a licitante deve considerar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, segundo seu peculiar regramento, observando que é obrigatório adotar a técnica do “cálculo por dentro”.

8. - Quando da emissão do documento fiscal de cobrança, a licitante contratada deverá indicar o preço bruto, abater o valor do benefício conforme regras de cálculo acima descritas e, ao final, informar o preço líquido.

9. - As providências orçamentário-financeiras, inclusive o pagamento, da Contratante considerará o preço líquido.

10. - O descumprimento das presentes regras relativas ao documento fiscal de cobrança impedirá a efetivação do pagamento, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I-J

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		CNPJNº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJNº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS-REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS-REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2-DOCUMENTOS ANEXOS(encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando om recolhimento for efetuado pela internet;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I.K

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de __, conforme estipulado no edital Nº /_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____de _____de 20__.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

GLOSSÁRIO

CAT: Certidão de Acervo Técnico

CFN: Conselho Federal de Nutricionistas

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CRN: Conselho Regional de Nutricionistas

DIO: Diário Oficial

DTA's Doença Transmitida por Alimentos

EPIs: Equipamentos de Proteção Individual

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

GEFAP: Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penais

GLP: Gás Liquefeito de Petróleo

IDER: Índice de Desempenho na Entrega das Refeições

IDG: Índice de Desempenho Geral

IDUAN: Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição

IMR: Instrumento de Medição de Resultado

MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária

RDC: Resolução de Diretoria Colegiada

RT: Responsáveis Técnicos

SIF: Serviço de Inspeção Federal

SUFAN: Subgerência de Fiscalização de Alimentação e Nutrição dos Estabelecimentos Penais

UAN: Unidade de Alimentação e Nutrição

UHT: Ultra High Temperature

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MICHELY FRAGA SANTANA
COORDENADOR
GEFAP - SEJUS - GOVES
assinado em 17/09/2024 11:16:40 -03:00

SUZANA MALIKOSKI
SUBGERENTE QCE-05
GEFAP - SEJUS - GOVES
assinado em 17/09/2024 14:27:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2024 14:27:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICHELY FRAGA SANTANA (COORDENADOR - GEFAP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SGZFZ2>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
Número do Processo E-Docs.: 2024-GC9LB
Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)
Unidades Administrativas Envolvidas: Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários (GEFAP)
Responsáveis: Thaísa Agrizzi Verediano Suzana Malikoski

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar de contratação que objetiva identificar a solução mais efetiva para a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação para os internos da unidade prisional.

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Instrução Normativa nº40, de 22 de maio de 2022.
- DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
- DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
- BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria - Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. 999 p.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação é um direito social estabelecido no art. 6 da Constituição Federal, e o art. 38 do Código Penal determina que “O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.” A Lei de Execução Penal nº 7.210 art. 12 dispõe que é de cumprimento obrigatório do Estado a assistência material ao preso e ao internato com fornecimento de alimentação. Assim, é de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

responsabilidade do Estado o fornecimento diário de todas as refeições aos apenados em quantidades e qualidade suficientes para a manutenção da vida.

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) é o órgão do Governo Estadual responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, assim, responsável pela administração dos estabelecimentos penais que compõem o sistema penitenciário. A SEJUS visa garantir a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade condições dignas de reintegração social.

Atualmente, para assegurar o direito à alimentação dos apenados, a execução dos serviços de alimentação na Penitenciária Regional de São Mateus é fornecida pela contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições sob o contrato nº 026/2022, com o prazo de vigência até 02/10/2025. Considerando a não prorrogação do contrato, se faz necessário um novo processo licitatório, uma vez que não houve acordo com a contratada para renovação contratual.

Nesse sentido, a contratação justifica-se por atender à demanda da SEJUS no fornecimento de refeições de qualidade em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas, contribuindo para a saúde dos apenados. Assim, considera-se o dever do Estado em fornecer todas as refeições aos presos custodiados sob sua responsabilidade, sendo a ausência configurada como violação dos direitos humanos. Além disso, a garantia à alimentação aos apenados contribui para a segurança pública e cumprimento das obrigações desta Secretaria.

Diante disso, objetivando atender às obrigações do Estado tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de alimentação e nutrição aos apenados da Penitenciária Regional de São Mateus.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o art. 12 do Decreto nº 5353-R/2023 de Transição para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, aguarda-se a publicação do ato normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e da Secretaria de Estado de Governo – SEG.

Assim, de acordo com o art. 5º da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N.º 008-R, de 17 e maio de 2023, os Órgãos Estaduais estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos necessários para a contratação de empresa para a prestação de serviços continuado de alimentação e nutrição, bem como as justificativas para as necessidades são descritos a seguir:

4.1. A prestação de serviços é de caráter continuada, de domingo a sábado, inclusive em feriados, assim, deverá ser disponibilizada sem interrupções, considerando a essencialidade e a habitualidade do atendimento às necessidade perene do serviço visando manter o funcionamento e segurança das atividades desta secretaria.

4.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 art. 6º, XIII, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, com especificações usuais de mercado. Assim, estabelece-se que a futura licitação ocorra na modalidade Pregão Eletrônico, sendo as propostas durante a licitação formuladas para ofertar o MENOR PREÇO do item e o critério de julgamento das propostas será o de GLOBAL LÍQUIDO DA DIÁRIA.

4.2.1. Justificativa:

Para a disputa do pregão, justifica-se o uso do valor líquido global diário a fim de se obter maiores descontos junto aos fornecedores ao invés do valor global para 36 meses, visto que os descontos nos valores diários se refletirão em descontos maiores no contrato.

Ainda, define-se o preço líquido considerando o fato de os fornecedores de alimentação aos presos da SEJUS serem isentos do ICMS para a prestação do serviço. Assim, caso a disputa fosse realizada pelo valor bruto, o agente de contratação deveria avaliar os valores uma vez que existem alíquotas de ICMS distintas entre as empresas, logo, a empresa que ofertasse o menor lance, poderia não refletir a melhor proposta, dificultando a disputa e reduzindo a transparência do certame.

4.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 05 (cinco) anos, com o intuito de obter-se preços e condições mais vantajosas à Administração Pública, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Justificativa:

A escolha do período de execução contratual de 36 meses proporciona vantagens ao processo licitatório, como os descritos a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

I) Atração de empresas de fora do Estado do ES: A utilização do período estipulado atrai empresas de outros Estados à implantarem filiais no Estado. Assim, impulsionando o desenvolvimento econômico local, com mais investimentos, geração de empregos e fomento à competitividade no procedimento licitatório e, a participação de empresas mais especializadas no certame. Ressalta-se que a maior competitividade no procedimento licitatório é crucial para que o Estado adquira a prestação de serviço com uma proposta mais vantajosa, considerando o princípio da competitividade.

II) Preservação da economicidade: A empresa ao ter a garantia que a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses fará uma economia de escala e amortização de investimentos. Assim, haverá diluição do custo de mobilização da empresa nos pagamentos, sendo vantagem para o Estado ao analisar o exercício financeiro.

III) Ampliação das empresas de Pequeno Porte e Microempresas: O contrato de 36 (trinta e seis) meses assegura que empresas de Pequeno Porte e Microempresas invistam em sua ampliação, fomentando a economia local.

IV) Previsão legal da celebração de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

4.4. Contemplar todas as atividades envolvidas na prestação de serviços continuados de alimentação desde o preparo, o fornecimento e a distribuição das refeições, considerando todas as exigências e legislações para a segurança higiênico-sanitária.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pela distribuição de todas as refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) conforme cardápio aprovado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

4.6. Fornecer os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis, fornecimento de uniformes aos funcionários e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme exigência das legislações vigentes.

4.7. Responsabilizar-se por adequar às instalações recebidas da contratante de acordo com a legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto, bem como a montagem da estrutura necessária, tais como móveis, equipamentos, utensílios e outros.

4.8. Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, instalação e montagem de todos os equipamentos, fornecimento de materiais e todos os demais insumos e pessoal técnico especializado para o funcionamento e prestação de serviço na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.10. Realizar a prestação de serviços cumprindo as exigências da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação estabelecido pela ANVISA.

4.11. Apresentar as seguintes exigências referente a Capacidade Técnico-Operacional:

I. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas da unidade federativa da sede da empresa.

II. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

4.11.1. Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo a prestação de serviço continuada de nutrição e alimentação, por um período não inferior a 1 (um) ano, de no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade anual prevista para esta contratação, conforme definido a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Refeição	Número de refeições
Almoço	906
Jantar	906
40% quantidade diária estimada de refeições	724,8

4.11.2. Justificativa:

A comprovação da qualificação técnica justifica-se para assegurar que os fornecedores possuem a *expertise* necessária para a entrega de um serviço de qualidade. O percentual de 40% é justificado com base na complexidade do objeto de fornecimento de alimentação, na busca por um equilíbrio entre qualificação técnica e aspectos financeiros, na garantia da qualidade do serviço prestado e na promoção de um processo transparente e justo para a seleção dos fornecedores. Assim, busca-se priorizar fornecedores com histórico comprovado e competência técnica na prestação do serviço de alimentação.

Ainda, o prazo de comprovação de capacidade técnica deve ser superior a 12 (doze) meses ininterruptos, visto que considera-se que tal período compreende as sazonalidades costumeiras do mercado e as dificuldades na operação ininterrupta da produção, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Assim, permitindo o reconhecimento da capacidade de atendimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.12. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, desde que obrigatoriamente refiram-se a serviços executados no mesmo período de tempo, por no mínimo 12 meses.

4.12.1. Justificativa:

O somatório dos atestado é permitido, pois o objeto a ser contratado pode ser fracionado em unidades sem que isso descaracterize sua natureza. No entanto, exige-se que os serviços tenham sido executados no mesmo período de tempo, de forma a demonstrar a capacidade da empresa de produzir a quantidade exigida dentro do intervalo de tempo exigido.

4.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se autorizadas pela contratante. Assim, as possibilidade de subcontratação nos casos emergenciais são assim definidos:

- I - Durante o período de mobilização;
- II - Situação de interdição da cozinha;
- III - Outras situações com autorização da SEJUS.

4.13.1. Justificativa:

O contrato possui necessidade de execução ininterrupta, entretanto, podem ocorrer situações alheias às vontades das partes em que a execução do contrato possa ser comprometida. Neste sentido, a falta de fornecimento de alimentação aos presos, mesmo que momentânea, pode ocasionar rebeliões e trazer riscos à saúde e a segurança dos presos, da unidade prisional, dos servidores e de visitantes. Além disso, o Estado poderá incorrer em crimes contra a humanidade em caso de falta de alimentação adequada as pessoas custodiadas pelo Estado. Assim, a subcontratação é justificada a fim de se evitar as ocorrências mencionadas anteriormente.

A saber, a subcontratação durante o período de mobilização para o aumento da competitividade do certame permite que empresas de outras localidades possam ofertar lances e caso arremate o lote, terão 60 (sessenta) dias para disponibilizar o local adequado (distante 1h30min da Unidade Prisional) para a preparação das refeições, durante esse período, a empresa já possui autorização e deverá subcontratar todo o serviço.

Do mesmo modo, em caso de interdição da cozinha por qualquer motivo, a empresa deverá subcontratar o escopo da contratação. Por fim, a possibilidade de subcontratação visa evitar a interrupção da prestação do serviço que poderia causar intecorrências a SEJUS.

4.14. Respeitar os prazos de mobilização seguindo as exigências estabelecidas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- I. Prazo de mobilização de até **60 (sessenta) dias**, a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

4.15. Submeter-se a avaliação da qualidade do serviço prestado mediante o instrumento do Índice de Medição de Resultados (IMR) com as especificações estabelecidas pela contratante.

4.15.1. Justificativa:

O uso do IMR torna a contratação e a prestação de serviços mais eficaz, uma vez que o desconto é referente a qualidade da prestação do serviço no mês de cometimento da irregularidade, reduzindo os descumprimentos contratuais. Sendo assim, justifica-se o uso do instrumento durante todo o período de execução contratual.

4.16. Comprometer-se a assinar o Termo de Uso de Bens Patrimoniais do espaço físico da cozinha da Unidade, e do(s) bem(s) móvel(is) de propriedade da contratante.

4.16.1. Justificativa:

A obrigatoriedade do referido termo se dá visto a utilização das dependências da contratante, onde a alimentação será preparada mediante a disponibilização do espaço físico, bem como dos mobiliários, equipamentos e utensílios nele contidos.

4.17. Aderir às práticas de sustentabilidade e demais disposições do Decreto Estadual nº 2830, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual.

4.18. Respeitar as normas e procedimentos de segurança nas dependências do estabelecimento penal recomendadas pela contratante.

4.19. Comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.20. A participação de empresas em consórcio é vedada.

4.21. A participação de pessoas jurídicas em consórcio é vedada, pois, considerando o histórico de licitação dos últimos anos do objeto a ser licitado verifica-se um número reduzido de potenciais licitantes habilitados no mercado, capazes de competir entre si. Assim, a formação de consórcios entre essas empresas poderia levar à restrição ou inexistência de competição. Ademais, a o objeto deste termo e as condições de mercado demonstram que um único licitante é capaz de atender a todos os requisitos de qualificação técnica e econômica. Assim, não há necessidade de consórcios para permitir a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

participação de empresas que, de outra forma, não conseguiriam competir. Além disso, a responsabilidade solidária entre empresas consorciadas em relação às obrigações contratuais poderia gerar complicações operacionais e administrativas.

4.22. Apresentar um plano de contingência para situações emergenciais como adequação e/ou reforma dos espaços cedidos, falta de água ou de energia elétrica/gás, quebra de equipamentos e/ou veículos, greves, motins, rebeliões e outros, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual.

4.23. Submeter-se a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

4.23.1. Justificativa:

Considerando que a contratação seja para fornecimento de alimentação, a complexidade do objeto atrai características de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão e obra. Sendo assim, há a necessidade de comprovação da manutenção das condições da regularidade fiscal, social e trabalhista conforme Art. 35 do Decreto 5545-R, de 2023.

4.24. Apresentar as propostas com preços expressos em moeda corrente nacional (R\$), em no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda.

4.24.1. Justificativa:

Para o preenchimento da nota fiscal, utiliza-se o valor bruto com até 7 casas decimais após a vírgula. No entanto, o valor líquido é arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências nos valores.

4.25. Efetivar a contratação de mão de obra do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7.210/1984 e do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

4.26. É facultada ao licitante visita técnica para conhecimento pleno das áreas para adaptação do espaço para cozinha interna para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação das propostas.

4.27. O tempo de transporte da alimentação entre a UAN da licitante e a unidade prisional destinatária não deverá ultrapassar o intervalo de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**.

4.27.1. Justificativa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

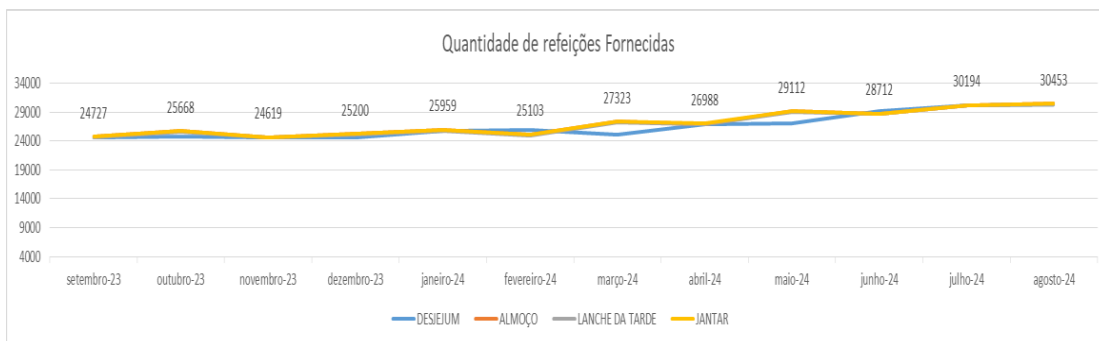
A restrição do intervalo do tempo de entrega é estabelecida com o intuito de se evitar a ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos. Ressalta-se que alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Assim, na chegada ao destino, os alimentos transportados devem apresentar condições de temperatura ideais: ao redor de 4°C (quatro), não ultrapassando 6°C (seis) para alimentos resfriados ou acima de 65°C (sessenta e cinco) para alimentos quentes, de acordo com a Portaria CVS - 15, de 7 de novembro de 1991.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa do número de refeições para Prestação de Serviço de Nutrição e Alimentação foi realizada com base nos registros históricos das refeições da execução contratual da Unidade nos últimos 12 meses (Quadro 1). Para tal, considerou-se os registros de pagamentos de nota fiscal realizados por esta secretaria.

Quadro 1. Quantitativo de refeições oferecidas nos últimos 12 meses.

DADOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO									
MÊS / ANO	DESEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	LANCHE SUBSTITUTO	COMPLEMENTAR 1	COMPLEMENTAR 2	COMPLEMENTAR 3	COMPLEMENTAR 4
setembro-23	24650	24727	24637	24727	0	0	0	0	0
outubro-23	24727	25663	25570	25668	0	0	0	0	0
novembro-23	24552	24667	24534	24619	0	0	0	0	0
dezembro-23	24619	25201	25108	25200	0	0	0	0	0
janeiro-24	25823	25913	25820	25959	0	0	0	0	0
fevereiro-24	25959	25095	25008	25103	0	0	0	0	0
março-24	25103	27318	27225	27323	0	0	0	0	0
abril-24	26860	26968	26878	26988	0	0	0	0	0
maio-24	26988	29099	29006	29112	0	0	0	0	0
junho-24	29112	28716	28626	28712	0	0	0	0	0
julho-24	30078	30183	30090	30194	0	0	0	0	0
agosto-24	30350	30438	30345	30453	0	0	0	0	0
TOTAL	318821	323988	322847	324058	0	0	0	0	0



Além disso, a Tabela 1 reproduz as medidas estipuladas de tendência central dos dados compilados dos últimos 12 meses do número de refeições oferecidas na unidade prisional. A partir destes dados, objetivou-se identificar de maneira eficiente o cálculo de comensais para a prestação de serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Tabela 1. Estatística descritiva do histórico no número de refeições oferecidas nos últimos 12 meses.

ESTATÍSTICA DESCRITIVA									
Nº OBSERVAÇÕES	12,00	12,00	12,00	12,00	-	-	-	-	-
MÉDIA	26224,63636	26686,36364	26591,09091	26691,36364	0	0	0	0	0
MEDIANA	25823	25913	25820	25959	0	0	0	0	0
MODA	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível	0	0	0	0	0
MAIOR	30078	30183	30090	30194	0	0	0	0	0
MEIOR	24552	24667	24534	24619	0	0	0	0	0
DESVIO PADRÃO	1479,900826	1609,487603	1612,644628	1613,123967	0	0	0	0	0
CORRELAÇÃO	0,915667343	0,927210528	0,927311054	0,927436481	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível
INTERVALOR CONFIANÇA	837,3173315	910,6366055	912,4228276	912,6940341	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível	Não Disponível

Com a estatística descritiva do histórico de refeições dos últimos 12 meses, coletados junto ao setor responsável – Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários - calculou-se a pretensão do quantitativo de refeições a partir da projeção anual da média, acrescida do intervalo de confiança. Assim, aplicou-se o método de estimação com base na estatística descritiva a fim de aprimorar a previsibilidade do número de refeições.

Considerando as análises descritas, estabeleceu-se os valores para a quantidade estimada de refeições diárias e a quantidade total para a contratação (Tabela 2).

Tabela 2. Estimativa da quantidade de refeições diárias e total para a contratação.

MELHOR MÉTODO DE ESTIMAÇÃO PARA CADA REFEIÇÃO									
	DEJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	LANCHE SUBSTITUTIVO	COMPLEMENTAR 1	COMPLEMENTAR 2	COMPLEMENTAR 3	COMPLEMENTAR 4
QTD. ANUAL COM BASE NO MELHOR MÉTODO	324.743	331.164	330.042	331.249	365	365	365	365	365
QTD. DIÁRIA ESTIMADA	890	906	905	906	1	1	1	1	1
QTD. TOTAL ESTIMADA	974.550	992.070	990.975	992.070	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095

A alimentação infantil não foi incluída na estimativa das refeições, pois, apesar de a Penitenciária Regional de São Mateus atender o público feminino, não há previsão para a criação de um berçário na unidade. Atualmente, as internas gestantes são transferidas para outra unidade prisional equipada para recebe-lá. Sendo assim, a estimativa considerou apenas o público adulto.

Por fim, salientamos que os números de refeições projetados são apenas referencias para a definição do quantitativo do objeto. Destacamos que não é viável realizar o cálculo do quantitativo exato de refeições com base, apenas, no crescimento da população carcerária, uma vez que em determinadas situações são necessárias transferências imediatas, além do cumprimento de determinações judiciais. Nesse sentido, a Administração Pública obriga-se a prever uma margem superior de quantitativo para fatos supervenientes, considerando que a prestação de serviços de alimentação é essencial e sua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

interrupção pode acarretar inúmeros problemas e riscos à saúde física e psíquica do apenado, bem como violação da Lei de Execução Penal e Carta Magna.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado referente à prestação de serviços de alimentação para os estabelecimentos penais evidencia que a terceirização, em detrimento da autogestão, tem sido a forma mais efetiva de atender todas as particularidades de um serviço de alimentação, considerando os princípios da economicidade e celeridade. Tal fato pode ser explanado pela vasta dinâmica de um serviço de alimentação, incluindo inúmeras atividades relacionadas com a produção de refeições, gestão de recursos humanos, além da necessidade de distintas licitações para a obtenção de itens e matérias primas para o funcionamento de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Assim, a não terceirização para a prestação de serviços de alimentação nos estabelecimentos penais culminaria em maior custo para a Administração Pública, considerando a necessidade de administração e gestão de inúmeros contratos simultaneamente.

Nesse sentido, a escolha de uma solução que inclua o provimento de equipamentos, mobiliários, utensílios, recursos humanos necessários, aquisição de matéria prima, preparo e distribuição das refeições justifica-se pelas vantagens à Administração Pública.

O levantamento de mercado que melhor atenda à prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação foi realizado por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sítios eletrônicos diversos. O objetivo foi identificar processos similares feitos por órgãos e entidades.

Após a explanação e a análise do mercado desenvolvida, entende-se viável 03 (três) soluções existentes para a prestação dos serviços de alimentação na unidade prisional. Assim, as soluções bem como suas descrições relevantes são expostas a seguir:

6.1. Solução 01

6.1.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação na modalidade TRANSPORTADA.

6.1.2. Justificativa técnica: Neste modelo, a empresa é responsável pelo fornecimento de refeições diárias para os presos da unidade com operacionalização nas dependências da contratada, ou seja, fora das dependências da unidade prisional. Além do transporte das refeições em condições higiênico-sanitárias adequadas até a unidade prisional em horário pré-determinado.

6.1.3. Vantagens à Administração Pública:

- a) Não utilização das dependências da unidade penitenciária;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- b) Permite a entrega de refeições em localidades que possuem estrutura física inviável para adaptação de uma cozinha.

6.1.4. Desvantagens à Administração Pública

- a) A entrega das refeições é subordinado às situações rotineiras do trânsito, o que provoca atrasos recorrentes na entrega das refeições;
- b) Maior probabilidade das refeições serem entregues com características sensoriais e visuais inferiores ao esperado;
- c) Dificuldade de manter as exigências para o controle higiênico sanitário das refeições;
- d) Custos adicionais com o transporte para a entrega das refeições;
- e) Maior dificuldade de fiscalização;
- f) Maior número de irregularidades da entrega e distribuição das refeições, o que resulta em maior número de denúncias referentes à qualidade da alimentação.

6.1.5. Consulta pública

- EDITAL DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 128/2021, Processo de Compra nº 1451044 000128/2021. Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Processo SEI nº 1450.01.0105644/2021-59.

6.2. Solução 02

6.2.1. Descrição: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação na Modalidade COZINHA INTERNA.

6.2.2. Justificativa técnica: Neste modelo, a empresa é responsável pelo fornecimento de refeições diárias para os presos da unidade e pela adaptação, manutenção e operação da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN dentro da unidade prisional em espaço delimitado. Assim, a operacionalização do preparo das refeições é realizada na cozinha interna adaptada pela empresa.

6.2.3. Vantagens à Administração Pública:

- a) Garantia de segurança alimentar na entrega das refeições;
- b) Entrega das refeições com melhores características sensoriais e visuais, assim, reduzindo o número de denúncias referentes à qualidade da alimentação;
- c) Maior absorção de mão de obra carcerária, como estratégia para oferecer qualificação, ressocialização e trabalho remunerado aos internos;
- d) Maior fiscalização pela secretaria;
- e) Redução do número de irregularidades da entrega e distribuição das refeições;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- f) Adaptação a situações de emergência dentro da unidade garantindo a continuidade da oferta de alimentos.

6.2.4. Desvantagens à Administração Pública:

- a) Necessidade de profissionais da unidade prisional para supervisionar a cozinha interna.

6.2.5. CONSULTA PÚBLICA:

- CONACI: Conselho Nacional de Controle Interno:

<https://conaci.org.br/noticias/estado-tera-novo-modelo-de-fornecimento-de-alimentacao-a-reeducandos/> . Acesso em: 19 de fevereiro, 2024.

- EDITAL DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Processo N.º 2022-WFZB5. ID CidadES/TCE-ESnº2022.500E0600023.01.0021. Objeto: Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação para os presos custodiados no Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG.

6.3. Solução 03

6.3.1. Descrição: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuo de Nutrição e Alimentação na Modalidade Cozinha ESTRUTURA MODULAR.

6.3.2. Justificativa técnica: Neste modelo, a empresa é responsável pelo fornecimento de refeições diárias para os presos e pela montagem com estrutura modular, manutenção e operação da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN dentro da unidade prisional em espaço delimitado. Assim, a operacionalização do preparo das refeições é realizada na cozinha modular montada pela empresa.

6.3.3. Vantagens à Administração Pública:

- a) Incorporação de inovação nas obras e serviços do Estado;
- b) Possibilidade de produzir as refeições dentro da unidade que não possui estrutura física adequada para produzir as refeições;
- c) Maior absorção de mão de obra carcerária, como estratégia para oferecer qualificação técnica, ressocialização e trabalho remunerado aos internos;
- d) Agilidade na construção;
- e) Facilidade de ampliação permitindo expansão do espaço, caso haja necessidade futura;
- f) Economia de recursos: menor desperdício de água, energia e matéria prima na execução do serviço;
- g) Sustentabilidade durante a execução da obra: produção de menos resíduos derivados da obra;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- h) Permite maior divisão das estações de trabalho exigidas nas dependências das UAN para separação dos trabalhos;
- i) Maior fiscalização pela secretaria;
- j) Adaptação às situações de emergência dentro da unidade garantindo a continuidade da oferta de alimentos.

6.3.4. Desvantagens à Administração Pública:

- a) Na conclusão do contrato a estrutura modular poderá ser desmobilizada e removida pela empresa responsável;
- b) Necessidade de profissionais da unidade prisional para supervisionar a cozinha interna.

6.3.5. Consulta pública:

- EDITAL DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Processo N.º 2023-JKV93 ID Contratação: ° 2023.500E0600023.01.0030 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação preparada nas dependências da contratante para o fornecimento de refeições diárias para os presos do município de Viana no Espírito Santo e montagem de cozinha na estrutura modular.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor total da contratação utilizou-se como parâmetro as disposições contidas na Estimativa de Custo da Etapa Diária para Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação prisional homologada pela Portaria nº 016-R, de 31 de março de 2023, prorrogada pela Portaria nº 049-R, de 29 de julho de 2024, contida no Anexo I.

Os valores estimados da contratação de cada solução apresentada neste material encontram-se a seguir: (Quadro 2).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Quadro 2. Valor estimado da diária das soluções propostas para a Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação.

Item	Tipo de refeição	Quantidade estimada diária	Preço unitário da refeição – ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA (R\$)*	Preço unitário da refeição – ALIMENTAÇÃO PREPARADA DENTRO DAS UNIDADES (R\$)*	Valor diário da refeição – SOLUÇÃO 01	Valor diário da refeição – SOLUÇÃO 02	Valor diário da refeição – SOLUÇÃO 03
1	Desjejum	890	2,95	2,80	2.625,50	2.492,00	2.492,00
2	Almoço	906	9,58	9,09	8.679,48	8.235,54	8.235,54
3	Lanche da tarde	905	1,88	1,73	1.701,40	1.565,65	1.565,65
4	Jantar	906	9,47	8,98	8.579,82	8.135,88	8.135,88
Valor total da diária			23,88	22,60	21.586,20	20.429,07	20.429,07

*Valores expressos de acordo com a Estimativa de Custo da Etapa Diária para Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação prisional - Portaria 016-R, 2023.

Os valores são expressos sem incidência de ICMS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Diante do exposto neste material e da análise comparativa das soluções propostas, a equipe requisitante considera que a **Solução 02**: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuo de Nutrição e Alimentação na Modalidade COZINHA INTERNA atende em maior proporção às necessidades da Administração Pública considerando a economicidade e a qualidade técnica da solução.

8.2. Justificativa:

Tal escolha justifica-se, principalmente, pela unidade prisional ser dotada de espaço físico em condições adequadas e suficientes nas dependências da unidade, tornando viável a adequação das instalações de acordo com a legislação para a adaptação de uma cozinha interna.

Além disso, o preparo das refeições na área localizada na unidade prisional promove vantagens e melhoria na qualidade do serviço prestado como:

- **Segurança alimentar:** Refeições preparadas na área da unidade prisional proporcionam menor risco de contaminação durante as etapas envolvidas no preparo das refeições. A exposição dos alimentos à faixa de temperatura considerada “zona de perigo” (de 10 a 60 °C) proporciona maior risco de multiplicação de bactérias patogênicas e de microrganismos produtores de toxina, e consequentemente tornando-se veículos de DTA. Além disso, a produção das refeições na unidade proporciona menor manipulação dos alimentos nas etapas de carga, descarga e transporte das refeições auxiliando na oferta de alimentos seguros à saúde.
- **Composição do cardápio:** As cozinhas internas permitem às empresas a possibilidade de diversificar as preparações da composição do cardápio e evitar a monotonia. Tal fato ocorre pelo fato das refeições transportadas ofertarem preparações com menor variação (ex. molhos, temperos, etc) a fim de preservar as qualidades sensoriais e organolépticas.
- **Qualidade visual da alimentação:** O preparo das refeições dentro do espaço da unidade contribui para melhorar o aspecto sensorial das refeições, visto que o transporte das refeições modifica o aspecto das marmitas prontas devido aos movimentos do caminhão.
- **Definição do quantitativo de refeições:** A proximidade da cozinha com a unidade prisional proporciona maior flexibilidade no prazo de solicitação do quantitativo de refeições da unidade prisional, logo, facilita-se a adequação do número de refeições em casos de entrada ou saída de internos.
- **Fiscalização:** A cozinha na unidade prisional intensifica a fiscalização dos serviços de alimentação, tornando viável o fiscal *in loco* acompanhar na própria unidade a prestação do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- **Prazo de entrega da alimentação:** Elimina-se os atrasos na entrega das refeições em decorrências de fatores externos não previsíveis como acidentes, paralisações, greves, entre outros comuns no transporte das refeições.

8.3. Descrição

A contratação da solução ocorrerá com a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação para o fornecimento de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) em condições higiênicos-sanitárias adequadas para os presos da Penitenciária Regional de São Mateus.

8.3.1. Prestação de serviços

A prestação dos serviços de nutrição e alimentação pressupõe as seguintes exigências, que consolidarão na solução do serviço:

- I. As refeições deverão ser preparadas na COZINHA INTERNA DA UNIDADE PRISIONAL.
- II. Adequação das instalações recebidas da contratante de acordo com a legislação sanitária vigente, e montagem da estrutura necessária à cozinha interna, assim como todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições ao local indicado pela contratante.
- III. Aquisição, controle e armazenamento de todos os gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para a prestação do serviços.
- IV. Porcionamento das refeições em descartáveis individuais fornecidos pela contratante.
- V. Fornecer dietas especiais, de acordo com a prescrição de médicos e/ou nutricionistas, em todas as refeições servidas, mediante documentação da Área Técnica de Nutrição da contratante, ajustando o cardápio da alimentação padrão de acordo com a indicação clínica.
- VI. Prestação de serviço sob a responsabilidade técnica de nutricionista registrado no Conselho Regional de Nutrição – 4º Região.
- VII. Fornecer a entrega das refeições no horário pré-determinado pela contratante.

8.3.2. Considerando a escolha da solução 02 ressalta-se a justificativa técnica das seguintes descrições exigidas:

- Horário de entrega das refeições: A rigidez do horário de entrega das refeições se deve à necessidade de evitar que atrasos acarretem prejuízos às características microscópicas, microbiológicas e organolépticas (cor, odor, sabor, aparência e consistência) dos alimentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- Dietas especiais: A substituição do cardápio normal por dietas especiais em casos específicos encontra-se em consonância com o art. 4 §10 da Resolução nº 03/2017, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de liberdade e aos trabalhadores no sistema prisional, que delimita que cardápios especiais deverão ser oferecidos individualmente quando houver indicação por razões de saúde, como comorbidades específicas e/ ou restrições alimentares, ou mesmo por exigências religiosas.
- Descartáveis: Para a entrega das refeições utiliza-se descartáveis de isopor, uma vez que esse material elimina o risco de manufatura de armas artesanais dentro do próprio estabelecimento prisional, situação que colocaria em risco a integridade física dos servidores e internos. Ainda, as embalagens de isopor não permitem a mistura interna dos alimentos, não afetando às características organolépticas das preparações.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ser parcelada em lotes em razão de não ser tecnicamente viável dividir a solução considerando a natureza e complexidade da contratação, de modo que o objeto configura-se como sistema único e integrado. Assim, a contratação deve ser adjudicada a um único prestador de serviço considerando a logística do fornecimento das refeições. Ainda, o não parcelamento acarreta em redução do custo de gestão de contratos e melhor aproveitamento de mercado, em consonância com o art. 40 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A justificativa para o agrupamento em grupo de itens fundamenta-se na inviabilidade técnica de se dividir a solução, considerando a natureza e a relevância da contratação. O objeto configura-se como um sistema único e integrado. Além disso, a contratação prevista neste termo também inclui o uso do espaço físico da unidade prisional para preparo das refeições, o que impede que mais de uma empresa utilize o mesmo espaço, caso o agrupamento fosse fracionado. Embora as refeições sejam distribuídas em etapas distintas (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), o preparo de todas essas refeições ocorre em áreas comuns dentro do espaço contratado, como as áreas de higienização, envase e cocção.

Ainda, a divisão das etapas em diferentes contratações aumentaria o número de locais a serem fiscalizados, o que obrigaria a Administração a limitar a quantidade de fiscalizações para conseguir atender todos os locais contratados. Além disso, no contexto deste termo, as grandes refeições representam a parcela de maior relevância. Dessa forma, ao dividir as etapas, poderiam surgir prejuízos na contratação das pequenas refeições, especialmente considerando a escassez de empresas no mercado para fornecer



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

as outras etapas. Vale destacar que o cardápio ofertado é avaliado mensalmente, levando em conta aspectos como a variedade dos alimentos. Assim, ao fracionar a contratação entre diferentes empresas, o controle da variedade do cardápio se torna mais difícil, pois, mesmo com um cardápio estabelecido, é necessário considerar ajustes devido fatores externos relacionados à aquisição dos alimentos.

Ademais, a Licença Sanitária para funcionamento do espaço é emitida para apenas um responsável, logo, inviabilizando a divisão de responsabilidade sanitária entre diferentes empresas. Portanto, considera-se inviável o compartilhamento do mesmo ambiente por mais de uma empresa. Sendo assim, a contratação deve ser adjudicada a um único prestador de serviço considerando a logística do fornecimento das refeições. Ademais, o não parcelamento reduz os custos de gestão de contratos e permite um melhor aproveitamento de mercado, em consonância com o art. 40 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Se efetivada a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação nos termos dispostos no presente ETP, a contratação implicará na garantia do direito à alimentação aos internos custodiados na Penitenciária Regional de São Mateus. Ademais, para a Administração Pública a contratação nos moldes aqui definidos assegurará:

- a) Garantia do direito à alimentação aos apenados do Estado, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos da alimentação;
- b) Ressocialização aos internos, visto que para a prestação de serviços a contratada deverá absorver mão de obra carcerária da unidade prisional;
- c) Economia no valor total da contratação, sendo vantajoso economicamente para a administração a redução de custo com o transporte da alimentação;
- d) Redução do número de irregularidades relacionadas à qualidade na entrega das refeições, visto que a produção das refeições dentro da unidade prisional proporciona maior controle e fiscalização;
- e) Maior pontualidade na entrega e distribuição das refeições;
- f) Eficiência na fiscalização da prestação de serviços, devido a proximidade dos fiscais;
- g) Diminuição do número de denúncias referente à alimentação, visto que a prestação de serviços nas dependências garante maior controle na qualidade dos serviços oferecidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Espaço físico: A Administração Pública fornecerá à contratada o espaço físico, previamente delimitado, dentro da unidade prisional para a adaptação e construção da cozinha interna. A parte contratante é responsável por desocupar e retirar todos os pertences do espaço designado para a cozinha interna.

11.2. Estrutura organizacional: Não são necessárias adequações na estrutura organizacional atual uma vez que será utilizada a estrutura existente.

11.3. Capacitação dos servidores: Os servidores designados para a fiscalização e a gestão contratual devem ser parte integrante do quadro de servidores da SEJUS, garantindo assim continuidade e supervisão eficaz durante a execução dos serviços contratados.

- i. Promover a capacitação contínua dos fiscais e gestores alinhada com a Lei N° 14.133 e o Decreto Estadual N° 5352-R.

Além disso, levando em consideração os potenciais riscos para a efetivação do contrato, foi realizada uma análise sistemática dos possíveis obstáculos que possam impactar tanto o sucesso da licitação quanto a execução contratual adequada, conforme descrito no item Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação (Anexo II).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações com relação direta na execução do objeto, portanto não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e a contratação desta demanda.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS**

Visando a contratação sustentável pela administração pública, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU define os critérios e práticas de sustentabilidade desde o planejamento da contratação. Assim, a especificação técnica obrigatória para os serviços de alimentação inclui:

- Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Resolução RDC ANVISA N° 216/2004, alterada pela RDC ANVISA n° 52, de 29 de setembro de 2014.

Ademais, considerando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável realizou-se um estudo dos possíveis impactos ambientais durante o ciclo de vida do objeto descrito neste ETP assim como as medidas mitigadoras para minimizá-los:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

13.1. Impacto 01: Consumo de água

13.1.1. Descrição: O consumo de água nas unidades de alimentação é crucial para preparo das refeições e higienização dos alimentos, instalação física e uso pessoal. Sendo assim, o desperdício de água constitui-se um possível impacto ambiental decorrente do uso exagerado e pouco eficiente deste bem.

13.1.2. Medida mitigadora

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujos os encarregados devem atuar facilitando mudanças de comportamento de seus empregados;
- b) Identificar pontos de uso, hábitos e vícios de desperdício de água;
- c) Adotar procedimentos corretos com o uso adequado da água, que a utilizam com economia/sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados;
- d) Garantir a obrigatoriedade do emprego de tecnologia que possibilite redução e uso racional da água potável, e da aquisição de novos equipamentos e metais hidráulicos/sanitário economizadores, os quais deverão apresentar melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência no consumo da água potável.

13.2. Impacto 02: Consumo de energia

13.2.1. Descrição: O uso de energia elétrica nas unidades de alimentação é indispensável para o preparo e a entrega das refeições. Entretanto, a fim de minimizar o desperdício de energia práticas devem ser implementadas visando a redução do consumo de energia elétrica de acordo com o disposto no Decreto N° 10.779, de 2021.

13.2.2. Medida mitigadora

- a) Iluminação: desligar a iluminação dos locais que não estiverem em uso; utilizar sensores de presença para acionamento de iluminação em ambientes de uso transitório; aplicar iluminação de acordo com o *layout* e utilização de forros removíveis, permitindo flexibilidade na instalação das luminárias; manter limpas as lâmpadas e as luminárias, de modo a garantir a reflexão máxima da luz; aproveitar a iluminação natural com vedações transparentes modulares (janelas), calculadas e protegidas da radiação.
- b) Aparelhos de ar-condicionado: utilização de aparelhos com programação de desligamento; manter os filtros e os dutos dos aparelho de ar-condicionados limpos; distribuição uniforme dos fluxos de ar condicionado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- c) Geladeiras e congeladores: evitar que as portas dos equipamentos fiquem abertas desnecessariamente; manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou outras fontes de calor.
- d) Tecnologia da informação: programar o computador para o menor consumo de energia elétrica possível quando deixar de ser utilizado por alguns minutos; desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som e outros acessórios sempre que não estiverem em uso.
- e) Aquisição de equipamentos: adquirir equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence na classe mais eficiente; executar manutenções preventivas e preditivas dos equipamentos, de forma a evitar o aumento do consumo de energia.

13.3. Impacto 03: Geração de resíduos sólidos – óleo vegetal

13.3.1. Descrição: O óleo de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos utilizados em estabelecimentos industriais e comerciais no preparo das refeições quando descartado de maneira incorreta, ou seja, nas pias, ralos ou canalização das unidades de alimentação, constitui-se um potencial poluidor ao meio ambiente.

13.3.2. Medida mitigadora

- a) Acondicionamento adequado dos resíduos em recipientes próprios e devidamente fechados, com identificação do coletor e contendo o aviso em rótulo apropriado e de forma legível: “Contém resíduos de óleo e gordura impróprio para o consumo humano”;
- b) Destinação dos resíduos de forma ambientalmente adequada: em postos de arrecadação credenciados ou licenciados para este fim, ou aos serviços de coleta seletiva de acordo com o disposto na Lei N° 11.443 de 2021.

13.4. Impacto 04: Geração de resíduos sólidos - recicláveis

13.4.1. Descrição: A distribuição das refeições diárias é realizada em embalagens descartáveis para alimentos. Ressalta-se que essa escolha justifica-se pelo fato das embalagens de isopor eliminar o risco de manufatura de armas artesanais dentro do próprio estabelecimento prisional, situação que colocaria em risco a integridade física dos servidores e internos.

Além disso, opções de materiais como inox e vidro, comumente utilizados em utensílios alimentares, não são considerados materiais viáveis dentro da unidade prisional tendo em vista a segurança e os riscos associados.

13.4.2. Medida mitigadora



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- a) Destinação final ambientalmente adequada: realizar o descarte das embalagens em pontos de coleta seletiva específicos, observando as normas operacionais específicas para evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, conforme descrito na Lei N° 12.305 de 2010.

Neste contexto, com o intuito de verificar alternativas às embalagens utilizadas contactou-se as principais empresas prestadoras de serviços de alimentação do sistema prisional e do ramo de embalagens do estado do Espírito Santo para buscar possíveis soluções para substituir o material utilizado. O contato foi realizada por meio do Ofício/Sejus/SAA/GEFAP/ N° 178/2024 (Anexo III) enviado por e-mail para as empresas. O prazo para envio das resposta foi de 30 (trinta) dias, e ao final do prazo estabelecido nenhuma resposta foi recebida. Sendo assim, considerando todas as limitações e exigências priorizando a segurança da unidade manteve-se o uso das embalagens descartáveis de isopor para a entrega das refeições.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes técnico e requisitante, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez julgados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados recomendamos o prosseguimento do processo de licitação.

15. EQUIPE RESPONSÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO DA ETAPA DIÁRIA PARA SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Controle e Transparência
Secretaria de Estado da Justiça
Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria de Estado da Educação
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação Prisional
homologada pela Portaria 016-R, de 31 de março de 2023, publicado em 03/04/2023.

Valores expressos em R\$, SEM incidência de ICMS
Referência: março/2023

Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024

CUSTO DA ETAPA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO PRISIONAL TRANSPORTADA					
QTE. COMENSAIS	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	TOTAL DA ETAPA DIÁRIA
Até 49	3,22	11,94	2,12	11,35	28,64
De 50 até 99	3,19	11,83	2,10	11,24	28,36
De 100 até 499	3,16	11,71	2,08	11,13	28,08
De 500 até 999	2,95	9,58	1,88	9,47	23,88
De 1000 até 1499	2,92	9,34	1,84	9,29	23,39
De 1500 até 2999	2,84	8,65	1,77	8,62	21,88

CUSTO DA ETAPA DIÁRIA PREPARADA DENTRO DAS UNIDADES PRISIONAIS					
QTE. COMENSAIS	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	TOTAL DA ETAPA DIÁRIA
Até 499	2,85	10,99	1,78	10,42	26,04
De 500 até 999	2,80	9,69	1,73	8,58	22,80
De 1000 até 1499	2,80	8,90	1,73	8,85	22,28
De 1500 até 2999	2,78	8,32	1,70	8,29	21,09

ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / SUBSTITUTIVA	VALOR TOTAL (R\$)
Complementar 01	1,50
Complementar 02	0,31
Complementar 03	4,80
Complementar 03 - A	2,40
Complementar 03 - B	2,40
Complementar 04	0,39
Lanche Substitutivo	4,79

ALIMENTAÇÃO INFANTIL										
Faixa etária	Mamadeira	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche da Tarde I	Lanche da Tarde II	Jantar	Ceia	Lanche Noturno	Total da etapa diária
A - 0 a 5 meses	17,35	-	-	-	-	-	-	-	-	17,35
B - 5 A 6 meses	-	3,27	0,69	0,90	3,27	0,69	0,90	3,27	3,27	16,26
C - 6 a 12 meses	-	2,16	0,69	1,08	2,16	0,69	1,08	2,16	2,16	12,21
D - 01 A 02 anos	-	1,81	1,39	3,12	1,39	-	3,12	2,16	2,16	15,16
E - a partir de 02 anos	-	2,00	1,39	3,90	1,39	-	3,90	2,16	-	14,75

Elaborada pela Subcomissão Temática de Alimentação Prisional, constituída pela Portaria 209-S, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DIO em 14 de fevereiro de 2020

Validada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação, constituída pela Portaria 09-S, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DIO em 13 de janeiro de 2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
ANEXO II

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Descrição: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Custos excessivos e má qualidade dos serviços fornecidos. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações. Atualizar as normas de procedimentos e elaboração de procedimentos operacionais padronizados. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria jurídica especializada. Contratação emergencial.	GEFAP

RISCO 2		
Descrição: Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Qualidade comprometida das especificações e da elaboração dos documentos.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Risco de erros e falhas no processo, com possível impacto na eficiência e eficácia da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar servidores para a equipe de planejamento. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria técnica especializada.	GEFAP

RISCO 3		
Descrição: Baixo comprometimento/envolvimento dos membros da equipe de planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Qualidade comprometida das especificações e da elaboração dos documentos. Risco de erros e falhas no processo, com possível impacto na eficiência e eficácia da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover a valorizar dos servidores da equipe. Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria técnica especializada.	GEFAP

RISCO 4		
Descrição: Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Custos excessivos e má qualidade dos serviços fornecidos. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar instrumento para predição de quantitativo com memória de cálculo. Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações; Promover a comunicação entre gerências para melhor recebimento de informações acerca da alocação da massa carcerária.	GEFAP / Alta Gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acréscimo ou decréscimo de quantitativo contratual. Prorrogação contratual. Antecipação de novo processo de contratação.	GEFAP

RISCO 5		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	() Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica de maneira completa e bem estruturada Implementar plano de treinamento para a equipe de planejamento conforme as legislações vigentes.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reestabelecimento do escopo da contratação. Designação de servidores da equipe de planejamento para realização das alterações necessárias. Contratação emergencial ou prorrogação.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 6		
Descrição: Atraso ou demora na tramitação do processo administrativo e jurídico de contratação.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Perda dos recursos financeiros.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reuniões periódicas com as áreas envolvidas para alinhamento das atividades. Controlar a execução do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas. Garantir a entrega e cumprimento de todos os pré-requisitos e exigências da contratação dentro dos prazos estabelecidos. Comunicar à Administração da criticidade do objeto e da necessidade de agilidade na tramitação do processo.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação de recursos humanos capacitados e direcionados ao planejamento das contratações. Solicitação de prioridade na análise e conclusão do processo.	GEFAP

RISCO 7		
Descrição: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de contratar a solução. Indisponibilidade no fornecimento de refeições aos presos do estabelecimento penal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar e confirmar previamente a disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço.	GEFAP/ GEFIN



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Promover diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação. Encaminhar em tempo hábil a proposta de dotação orçamentária ao ordenador de despesa com previsão e prazo para a contratação do serviço. Elaborar o Plano de Contratações Anual.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar urgência da obtenção do orçamento. Realocar recursos para a contratação do serviço.	Ordenador

RISCO 8		
Descrição: Reprovação dos artefatos do planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação e não atendimento do serviço no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Compor a Equipe de Planejamento com servidores qualificados e em número suficiente para delimitar todas as necessidades da contratação. Promover reuniões com as autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos. Delimitar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções dos processos Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações;	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários ao encaminhamento do processo	GEFAP

RISCO 9		
Descrição: Morosidade na execução do processo licitatório.		
Probabilidade:	(☐) Pouco (☒) Provável (☐) Muito	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Antecipar ao máximo possível a realização do novo procedimento licitatório.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Prorrogação dos contratos vigentes. Contratação emergencial.	GEFAP	

RISCO 10			
Descrição: Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Utilizar preço de referência que expresse a realidade do mercado e/ou evitar especificações restritivas desnecessárias para o objeto. Ampla divulgação do edital.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Prorrogação dos contratos vigentes. Contratação emergencial.	GEFAP	

RISCO 11			
Descrição: Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Valores superiores podem resultar no fracasso na licitação, gerando atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Valores inferiores podem resultar em preços inexequíveis e a descontinuidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilizar preço de referência que expresse a realidade do mercado e/ou evitar especificações restritivas desnecessárias para o objeto.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificar os valores inexequíveis e com sobre preço.	Agente de Contratações / GEFAP

RISCO 12			
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Antecipar ao máximo a realização do novo procedimento licitatório.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Agilidade na análise das impugnações respeitando os prazos legais.	Agente de Contratações	

RISCO 13			
Descrição: Erro na análise da proposta.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Contração de preço inexequíveis. Prestação de serviços de baixa qualidade ou descontinuidade dos serviços.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer nos termo de referência a composição de itens que permitam avaliar a exequibilidade da proposta.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.	Análise detalhada da proposta vencedora averiguando a exequibilidade do preço ofertado.	Agente de Contratação / GEFAP
----	---	-------------------------------

RISCO 14		
Descrição: Judicialização ou representação nos órgãos de controle.		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar ao máximo a realização do novo procedimento licitatório.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação dos contratos vigentes. Contratação emergencial.	GEFAP

RISCO 15		
Descrição: Capacitação insuficiente do pregoeiro e da equipe de apoio para avaliação das propostas.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Dificuldade em analisar corretamente a proposta e documentos de habilitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar os agentes de contratação. Promover a análise da proposta pela GEFAP.	GELIC / GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento pela gerência de licitações e contratos. Orientação do agente de contratação.	GELIC

RISCO 16	
Descrição: Criação de obstáculos pelo pregoeiro à atuação de licitantes durante a sessão pública do Pregão.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Probabilidade:	(☒) Pouco	(☐) Provável	(☐) Muito
Impacto:	(☐) Baixo	(☐) Médio	(☒) Alto
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna	(☒) Fase Externa	(☐) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Restrição na participação dos licitantes, impedindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Capacitar os agentes de contratação.		GELIC
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Garantir o acompanhamento pela gerência de licitações e contratos. Buscar orientação do agente de contratação.		GELIC

RISCO 17			
Descrição: Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) e gestor(es) de contratos.			
Probabilidade:	(☒) Pouco	(☐) Provável	(☐) Muito
Impacto:	(☐) Baixo	(☐) Médio	(☒) Alto
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna	(☐) Fase Externa	(☒) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Gestão contratual inadequada, desperdício dos recursos públicos, atrasos e qualidade inferior na entrega dos serviços. Violação de regulamentos e normas, com possível instalação de processos judiciais, multas ou sanções contra a administração pública. Corrupções e fraudes. Reputação prejudicada da administração pública. Responsabilidade legal à administração pública por danos provenientes de falhas da supervisão do contratos.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Seguir procedimentos padronizados para a nomeação dos fiscais e gestores dos contratos. Realizar auditorias periódicas e revisões de processo de nomeação e desempenho dos fiscais de contratos.		SAA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Promover a transparência da nomeação e atuação dos fiscais de contratos.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Nomear um fiscal e/ou gestor de contrato imediatamente. Avaliar o dano causado pela ausência ou falha na nomeação do fiscal e determinar as ações corretivas necessárias para remediar tais danos. Revisar os procedimentos de nomeação para identificar as falhas no processo. Avaliar a responsabilidade das partes envolvidas.	SAA

RISCO 18		
Descrição: Inobservância dos procedimentos/controles previstos no instrumento contratual.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Desperdício de recursos financeiros: pagamentos de serviços não realizados, cobranças injustificadas. Má qualidade do serviço prestado e atraso na execução do contrato. Risco de litígios e imposição de sanções ou penalidades contratuais. Reputação prejudicada da administração pública. Corrupções e fraudes. Responsabilidade legal e civil das partes envolvidas por possíveis danos causados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer procedimentos padronizados. Capacitar todas as partes envolvidas na execução e gestão de contratos. Nomear fiscais de contrato capacitados e qualificados. Implementar um processo de revisão e aprovação prévia de todas as atividades e decisões relacionadas ao contrato. Estabelecer um sistema de monitoramento regular do cumprimento dos procedimentos e controles contratuais.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Promover uma comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas no contrato. Realizar auditorias e revisões periódicas dos processos de execução e gestão de contratos para implementar medidas corretivas, conforme necessário. Estabelecer normas delimitadas de responsabilização para o não cumprimento dos procedimentos e controles contratuais.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar uma avaliação abrangente da extensão do dano causado e investigar as causas que levaram à inobservância dos procedimentos e controles. Comunicar abertamente a todas as partes interessadas sobre a situação atual, as ações tomadas e os planos para resolver o problema. Realizar uma revisão abrangente dos procedimentos e controles contratuais para identificar lacunas e estabelecer um plano de ação para implementar melhorias contínuas nos processos de execução e gestão de contratos. Avaliar as responsabilidades das partes envolvidas.	GEFAP

RISCO 19		
Descrição: Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (X) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Qualidade dos serviços executados inferior ao contratado. Atrasos na execução do serviço. Desperdício de recursos financeiros considerando erros e retrabalho. Não cumprimento de requisitos contratuais por parte dos profissionais. Risco à segurança dos trabalhadores. Disputas contratuais, litígios e possíveis sanções, como multas ou rescisão do contrato devido à baixa qualidade do trabalho.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.	Requerer que a empresa contrate profissionais considerando as exigências da legislação. Exigir que a contratada aplique programas de capacitação e desenvolvimento profissional para os funcionários de acordo com as orientações da RDC legislativa vigente. Exigir que a contratada ofereça aos funcionários procedimentos operacionais padronizados relacionados a prestação de serviços de alimentação.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Requerer da contratada a substituição dos profissionais para capacitação e treinamento dos mesmos. Avaliar os danos causados pela baixa qualificação técnica dos profissionais. Comunicar ao contratado sobre as falhas constatadas em decorrência à baixa qualificação técnica. Requerer da contratada o reforço nos controles de qualidade do empregados.	GEFAP

RISCO 20		
Descrição: Falhas na execução do serviço.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Insegurança alimentar aos detentos. Revoltas, distúrbios e violência dentro da unidade, ameaçando a segurança. Medidas legais contra à administração pública, resultando em litígios, custos legais adicionais e danos à reputação da instituição. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer padrões de qualidade para o fornecimento de refeições. Realizar fiscalizações técnicas por profissionais qualificados para avaliar a qualidade da alimentação e requerer ajustes se necessário. Fornecer capacitação e treinamento adequado para os servidores responsáveis pelo recebimento e distribuição de alimentos.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar a contratada sobre o ocorrido e solicitar a reposição/correção do serviço prestado, se necessário. Avaliar os danos e as causas decorrentes das falhas do serviço. Informar à direção da unidade prisional sobre a execução indevida do serviço. Avaliar a responsabilidade das partes envolvidas.	GEFAP

RISCO 21		
Descrição: Atraso na entrega do objeto contratual.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Desconforto e insatisfação dos presos, com risco de distúrbios e/ou revoltas, afetando a segurança e a ordem dentro da unidade prisional. Comprometimento do relacionamento da massa carcerária com os servidores da unidade. Impacto nas operações diárias da unidade prisional.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Requerer da contratada o planejamento das atividades envolvidas na prestação do serviço. Estabelecer comunicação constante com a direção das unidades prisionais, contratada e contratante para garantir uma coordenação adequada e rápida resolução de problemas. Estabelecer prazos de entrega viáveis para a rotina da unidade e para a contratada. Fornecer treinamento adequado para a equipe responsável pela conferência e entrega da alimentação. Requerer da contratada plano de contingência detalhado para possíveis cenários de atraso.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer a comunicação entre o diretor da unidade e a empresa contratada. Investigar as causas do atraso na entrega da alimentação.	Fiscal in loco.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 22		
Descrição: Incapacidade de execução do contrato pela contratada.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Perda da confiança da contratante. Litígios e disputas contratuais por parte da contratante com litígios, custos legais adicionais e danos à reputação das partes envolvidas. Gastos adicionais de recursos públicos para remediar a situação. Insatisfação e revolta entre os detentos e desordem nas atividades da unidade prisional.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Selecionar criteriosamente os fornecedores, priorizando empresas com experiência comprovada e reputação sólida. Avaliar a capacidade financeira dos potenciais fornecedores. Estabelecer cláusulas contratuais claras e abrangentes que definam as responsabilidades da contratada. Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados. Desenvolver planos de contingência para lidar com possíveis situações de emergência ou imprevistos. Manter uma comunicação eficiente e transparente com a contratada.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Exigir a execução do plano de contingência. Contratação emergencial. Notificar as autoridades responsáveis pela supervisão do sistema prisional.	GEFAP

RISCO 23		
Descrição: Rescisão contratual.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Interrupção imediata no fornecimento da alimentação dos detentos.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Litígios e disputas contratuais por parte da contratante com litígios, custos legais adicionais e danos à reputação das partes envolvidas. Gastos adicionais de recursos públicos para remediar a situação. Insatisfação e revolta entre os detentos e desordem nas atividades da unidade prisional. Perda de confiança entre as partes contratantes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Selecionar criteriosamente os fornecedores, priorizando empresas com experiência comprovada, reputação sólida. Avaliar a capacidade financeira dos potenciais fornecedores. Estabelecer cláusulas contratuais que definam as responsabilidades da contratada. Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados Manter uma comunicação aberta e transparente com a contratada. Realizar auditorias e inspeções periódicas nas instalações da contratada e da produção de alimentos. Desenvolver planos de contingência detalhados para lidar com situações de emergência.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação de remanescentes ou emergencial. Acionar o plano de contingência para garantir a continuidade na execução do serviço. Comunicar prontamente a rescisão do contrato a todas as partes envolvidas. Avaliar os danos causados pela rescisão do contrato e propor medidas para a continuidade do serviço. Cumprir todas as obrigações legais relacionadas à rescisão do contrato.	GEFAP

RISCO 24			
Descrição: Ausência de comunicação entre contratante e contratada.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atrasos na identificação e resolução de problemas.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Má qualidade da execução dos serviços. Falta de transparência entre as partes. Riscos de litígio. Retardo na implementação de mudanças e perda de oportunidades de melhorias.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir o plano de comunicação nas cláusulas do contrato, incluindo os canais de comunicação, os responsáveis e a frequência das interações. Nomear pessoas específicas em ambas partes como responsáveis pela comunicação.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar imediatamente a comunicação entre as partes. Criar um plano de comunicação abrangente e eficaz.	GEFAP

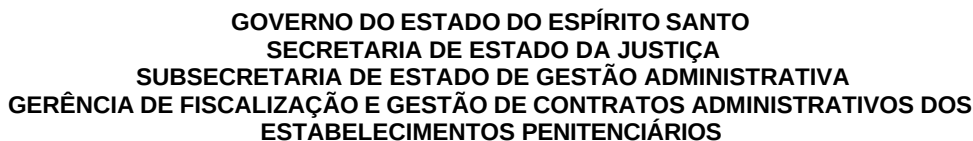
RISCO 25		
Descrição: Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Risco de insegurança alimentar aos detentos, com possível oferta nutricional inadequada e/ou Doenças Transmitidas por Alimentos - DTA. Revoltas, distúrbios e violência dentro da unidade, ameaçando a segurança. Reputação prejudicada da administração pública. Potenciais litígios. Perda de confiança na contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer os requisitos da qualidade dos serviços. Selecionar criteriosamente os fornecedores, priorizando empresas com experiência comprovada e reputação sólida. Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados. Realizar auditorias e inspeções periódicas nas instalações da contratada e nos processos de preparação de alimentos. Requerer da contratada orientações e treinamento adequados a seus funcionários.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Promover uma comunicação aberta e transparente entre a contratante e a contratada. Criar mecanismos formais para a resolução de conflitos relacionados à qualidade do serviço. Realizar avaliações periódicas do desempenho da contratada e estabelecer ações corretivas, se necessário.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar a contratada e requerer as alterações necessárias para atender o padrão contratual. Investigar as possíveis causas da falta de qualidade do serviço.	GEFAP

RISCO 26		
Descrição: Ineficácia na gestão e fiscalização do contrato por ingerência.		
Probabilidade:	(☒) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (☒) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (☒) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Desempenho contratual insatisfatório por parte da contratada. Qualidade dos serviços executados inferior ao contratado. Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ ou desperdício de recursos financeiros. Violações dos termos do contrato. Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover cultura organizacional que valorize a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas na gestão de contratos. Especificar os papéis e responsabilidades de todas as partes envolvidas. Fornecer treinamento e capacitação para os gestores e fiscais de contratos. Desenvolver procedimentos operacionais para a gestão e fiscalização de contratos. Assegurar que os gestores de contrato e fiscais tenham independência e imparcialidade para desempenhar suas funções. Encorajar a comunicação aberta e transparente entre todas as partes envolvidas no contrato.	GEFAP



RISCO 27			
Descrição: Favorecimento de interesses particulares próprios ou de terceiros.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Desempenho contratual insatisfatório por parte da contratada. Qualidade dos serviços executados inferior ao contratado. Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ou desperdício de recursos financeiros. Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas. Violações dos termos do contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Promover a transparência da nomeação e atuação dos fiscais de contratos. Promover cultura organizacional que valorize a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas na gestão de contratos. Encorajar a comunicação aberta e transparente entre todas as partes envolvidas no contrato.	SAA GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Após comprovada a situação, solicitar a substituição do fiscal e/ou do gestor.	GEFAP	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Corrigir quaisquer falhas identificadas na gestão do contrato e restabelecer a conformidade com os termos contratuais. Comunicar abertamente a situação às partes interessadas relevantes. Identificar os indivíduos responsáveis, aplicando as medidas disciplinares apropriadas, conforme necessário.	Alta gestão
--	---	-------------

RISCO 28		
Descrição: Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas. Segurança da unidade prisional. Violações dos termos do contrato. Inexecução da prestação de serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cláusulas contratuais delimitas considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Estabelecer cláusulas contratuais considerando a Portaria nº849-R/2019 da Sejus referente os critérios e procedimentos básicos de segurança ao Sistema Penitenciário do Estado. Requerer que a contratada capacite e instrua seus funcionários das normas e exigências frente a proteção de dados. Requerer que a contratada implemente políticas de segurança robustas entre os funcionários. Requerer que a contratada exerça monitoramento contínuo de atividades suspeitas.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar qualquer vazamento de dados a SEJUS. Isolar e conter a exposição de dados adicionais. Promover a desconexão de sistemas, remoção de acesso de funcionários suspeitos e bloqueio de contas comprometidas.	Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Conduzir uma investigação interna para delimitar a extensão do vazamento. Revisar e atualizar o contrato, incluindo requisitos específicos de segurança da informação.	
--	---	--

RISCO 29		
Descrição: Responsabilização exacerbada ou ineficaz da contratada em caso de descumprimento contratual.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ ou desperdício de recursos financeiros e humanos. Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas. Impacto na relação contratual entre ambas as partes. Litígios e disputas contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cláusulas contratuais equilibradas e razoáveis, considerando os riscos e responsabilidades de ambas as partes. Manter uma comunicação transparente ao longo da execução do contrato. Implementar indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados. Promover ajustes e revisões no contrato, se necessário.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar a possibilidade de resolver os descumprimentos por mediação. Negociar termo de ajuste de conduta entre as partes.	GEFAP

RISCO 30		
Descrição: Indisponibilidade do preposto da contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Id	Dano	
1.	Atraso ou má execução do serviço. Tomada de decisões inadequadas ou inconsistentes. Dificuldade na resolução de problemas e comunicação entre as partes contratantes. Risco de decisões unilaterais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer as responsabilidades e papéis do preposto da contratada. Estabelecer uma matriz de comunicação no plano de ação inicial do contrato. Manter uma comunicação frequente e aberta entre as partes contratantes.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar as pessoas delimitadas na matriz de comunicação. Comunicar a empresa sobre a indisponibilidade do preposto da contratada.	GEFAP



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

**ANEXO III
OFÍCIO DESCARTÁVEIS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENAI
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAI

OFÍCIO/SEJUS/SAA/GEFAP/ N°178/2024

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Justiça – SEJUS tem o interesse em contratar a **prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação para o fornecimento de refeições diárias** para as unidades prisionais do Estado.

Sendo assim, considerando a sustentabilidade nos processos de licitação e contratações públicas, a SEJUS visa estudar possibilidades alternativas para as embalagens utilizadas no fornecimento das refeições aos apenados. Atualmente, a distribuição das refeições é realizada em embalagens descartáveis de isopor. Logo, a fim de atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável objetiva-se estudar o mercado atual buscando alternativas às embalagens utilizadas.

Por fim, o presente ofício tem como finalidade tornar mais transparente o processo de contratação e garantir as melhores condições ambientais existentes no mercado para a execução eficiente do OBJETO, através de questionamentos, esclarecimentos e sugestões, conforme as normas e procedimentos do ofício contida no **item 3** e das respostas dos questionamentos elaborados no **item 4**.

2. OBJETIVOS DO OFÍCIO

- Verificar a existência de **alternativas para o uso de embalagens descartáveis de isopor** na prestação de serviço para fornecimento de alimentação aos presos custodiados pelo Estado.
- Permitir com as sugestões recebidas a escolha da embalagem mais vantajosa no que tange os princípios da sustentabilidade, considerando as limitações e exigências do sistema prisional.
- Fornecer ampla divulgação e transparência do interesse do Governo do Estado na contratação do referido serviço, fornecendo a opção mais viável e sustentável.

2024-H5H3G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2024 14:14 PÁGINA 1 / 4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENAI
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAI

3. NORMAS E PROCEDIMENTOS

- O ofício será disponibilizado às empresas do ramo de alimentação que prestam ou já prestaram serviço de fornecimento de alimentação e nutrição para a SEJUS, assim como para empresas do ramo de embalagens e descartáveis;
- O ofício será disponibilizado via e-mail às empresas;
- Os questionamentos, sugestões e respostas ao **item 4** deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **gefap@sejus.es.gov.br** até o dia **07/06/2024**, com o título/assunto "Ofício 178-2024 – EMBALAGEM DE ISOPOR";
- Esta consulta **não** constitui compromisso de contratação por parte do Governo ou da SEJUS;
- Os interessados **não** deverão cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, propostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente deste ofício;
- A SEJUS reserva-se no direito de aceitar ou rejeitar quaisquer ou todas as soluções recebidas.

4. QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS PELOS INTERESSADOS

- a) Existe no mercado solução alternativa para o uso de embalagens individuais descartáveis e recicláveis de **ISOPOR** do tipo marmitex (estojo profundo de isopor para alimentos com tampa) que configura menor impacto ao meio ambiente?
- b) O material da embalagem pode ser reciclado?
- c) O material da embalagem é capaz de conservar a temperatura do alimento?
- d) O material da embalagem é isento de qualquer contaminação para os alimentos?

2024-H5H3G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2024 14:14 PÁGINA 2 / 4



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS

Exigências para a solução de acordo com as normas de segurança das unidades prisionais:

- Soluções de embalagens constituídas de materiais de alumínio, vidro e aço inoxidável não podem ser utilizados para a distribuição das refeições.
- A embalagem apresentada deve permitir seu empilhamento após preenchida com o alimento para fins de distribuição.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) Os questionamentos, soluções e sugestões devem ser encaminhados para a Secretaria de Justiça – SEJUS, e-mail: gefap@sejus.es.gov.br até o dia **07/06/2024**;
- b) Informar a Razão social/nome completo, CNPJ/CPF (e-mail e telefone) do representante da empresa/Pessoa física participante;
- c) Os questionamentos e sugestões poderão ser considerados para o aprimoramento do Estudo Técnico Preliminar.

(assinado eletronicamente)

FILIPPE LUBE

Gerente de Controle, Monitoramento e Avaliação da Gestão Pública
GEFAP/SEJUS

2024-H5H33G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/05/2024 14:14 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAÍSA AGRIZZI VEREDIANO

ANALISTA DO EXECUTIVO
GEFAP - SEJUS - GOVES
assinado em 16/09/2024 16:35:02 -03:00

SUZANA MALIKOSKI

SUBGERENTE QCE-05
GEFAP - SEJUS - GOVES
assinado em 16/09/2024 17:21:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2024 17:21:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAÍSA AGRIZZI VEREDIANO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEFAP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G7763F>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global conforme ANEXO I-E do Termo de Referência.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

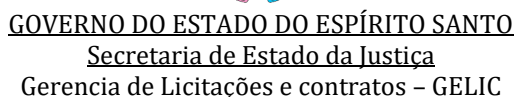
2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CidadES nº ____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO ____ (NOME DO ÓRGÃO) E
A EMPRESA ____ PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE
NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA O
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS,
COM AS REFEIÇÕES PREPARADAS NAS
DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, PARA OS
PRESOS DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE
SÃO MATEUS (PRSM).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS, COM AS REFEIÇÕES PREPARADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, PARA OS PRESOS DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação para o fornecimento de refeições diárias, com as refeições preparadas nas dependências da CONTRATANTE, para os presos da Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O **valor total líquido** da contratação é de R\$ (.).

2.1.1 - O preço da diária completa líquido de R\$ (numeral e extenso), assim distribuídos:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é 36 (trinta e seis) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

4.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 460101;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
- c) Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 62-Fornecimento de alimentação prisional;
- e) Plano Interno: 000001 – Não definido.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-150
Tel. 27 3636-5820 – licitacoes@sejus.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-150
Tel. 27 3636-5820 – licitacoes@sejus.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerência de Licitações e contratos – GELIC

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Gerencia de Licitações e contratos – GELIC

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MICHEL DA SILVA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GELIC - SEJUS - GOVES
assinado em 26/09/2024 10:54:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2024 10:54:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALVARO VIANA BRANDAO (MEMBRO (COMISSAO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - SEJUS) - SEJUS -
SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1WJGRH>

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de Desjejum.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 974550
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$): 2.728.740,00
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): São Mateus/ES (974550)
Grupo: G1

2 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de Almoço.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 992070
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$): 9.037.757,70
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): São Mateus/ES (992070)
Grupo: G1

3 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de Lanche da Tarde.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 990975
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$): 1.714.386,75
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): São Mateus/ES (990975)
Grupo: G1

4 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Detalhada: Fornecimento de Jantar.
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 992070
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$): 8.958.392,10
Unidade de Fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): São Mateus/ES (992070)
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	974550	UN
2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	992070	UN
3	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	990975	UN
4	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	992070	UN

Vitória (ES), sexta-feira, 02 de Agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1.329-S, DE 01/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 2281-S, de 30 de dezembro de 2022, publicado em 01 de janeiro de 2023, e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024-78D5P,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Agentes de Contratação:

- a) Luciana Costa Zani Calegario, NF. 3416607.
- b) Guilherme Tonani Ferrari, NF. 3635597.
- c) Marcela Mattos Farina, NF. 3635716.
- d) Elen Brito de Almeida, NF. 3174751.
- e) Suellen de Souza Alves, NF. 4794079.
- f) Michel da Silva Oliveira, NF. 3045340.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

- a) Cibele Vasconcellos Leite Agrizzi, NF. 4165306.
- b) Roberto Ceotto Pires, NF. 3058212.
- c) Daniel de Mello Torquato, NF. 3510220.
- d) Jhamille Cristine dos Santos de Souza, NF. 3816370.
- e) Álvaro Viana Brandão, NF. 2940809.
- f) Rubérico Boldrini Gonçalves da Silva, NF. 372540.
- g) Dayana Alves Barbosa, NF. 3519848.
- h) Sirval Martins dos Santos Júnior, NF. 3685004.
- i) Marina Osorio Morandi, NF. 3802957.
- j) Marco Aurelio Toniato, NF. 2708132.
- k) Fernanda Loyola Fabris, NF. 2994259.
- l) Felipe Vargas Vieira, NF. 3793141.

Art. 3º Na ausência ou impedimento de algum Agente de Contratação, a designação de substituto ocorrerá no Processo Nº 2024-78D5P, sendo publicada Portaria exclusiva para tal finalidade.

Art. 4º As atribuições dos Agentes de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

Art. 5º A distribuição dos processos aos Agentes de Contratação e à Equipe de Apoio serão realizados pela Gerência de Licitação e Contratos - GELIC.

Art. 6º Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelo Agente de Contratação designado.

Art. 7º Cessar os efeitos da Portaria Nº 1.190-S, DE 03/07/2024, publicada em 05/07/2024.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de agosto de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1374406

PORTARIA Nº 1394-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 1283-S, de 16/07/2024, publicada no DOE em 17/07/2024, que designou o (a) servidor (a) **ROBERTA CASAGRANDE TOZATTO MARTINS**, NF. 2682893, para exercer a Função Gratificada de Presidente de Comissão Processante - FG-PCP, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 01/08/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1374548

PORTARIA Nº 1395-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 438-S, de 13/03/2024, publicada no DOE em 14/03/2024, que designou o (a) servidor (a) **LEANDRO BARSALI LOUREIRO**, NF. 3180190, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 01/08/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1374550

PORTARIA Nº 1396-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 321-S, de 21/02/2024, publicada no DOE em 22/02/2024, que designou o (a) servidor (a) **GLEIDSON DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, NF. 3391019, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Segurança - FG-CS, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 01/08/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1374551

PORTARIA Nº 1397-S, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 2235-S, de 05/12/2023, publicada no DOE em 06/12/2023, que designou o (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA ARNONI FRAGA**, NF. 3110052, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 01/08/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1374554

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Controle e Transparência
Secretaria de Estado da Justiça
Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria de Estado da Educação
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação Prisional

homologada pela Portaria 016-R, de 31 de março de 2023, publicado em 03/04/2023.

Valores expressos em R\$, SEM incidência de ICMS

Referência: março/2023

Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024

CUSTO DA ETAPA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO PRISIONAL TRANSPORTADA					
QTE. COMENSAIS	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	TOTAL DA ETAPA DIÁRIA
Até 49	3,22	11,94	2,12	11,35	28,64
De 50 até 99	3,19	11,83	2,10	11,24	28,36
De 100 até 499	3,16	11,71	2,08	11,13	28,08
De 500 até 999	2,95	9,58	1,88	9,47	23,88
De 1000 até 1499	2,92	9,34	1,84	9,29	23,39
De 1500 até 2999	2,84	8,65	1,77	8,62	21,88

CUSTO DA ETAPA DIÁRIA PREPARADA DENTRO DAS UNIDADES PRISIONAIS					
QTE. COMENSAIS	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	TOTAL DA ETAPA DIÁRIA
Até 499	2,85	10,99	1,78	10,42	26,04
De 500 até 999	2,80	9,09	1,73	8,98	22,60
De 1000 até 1499	2,80	8,90	1,73	8,85	22,28
De 1500 até 2999	2,78	8,32	1,70	8,29	21,09

ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / SUBSTITUTIVA	VALOR TOTAL (R\$)
Complementar 01	1,50
Complementar 02	0,31
Complementar 03	4,80
Complementar 03 - A	2,40
Complementar 03 - B	2,40
Complementar 04	0,39
Lanche Substitutivo	4,79

ALIMENTAÇÃO INFANTIL										
Faixa etária	Mamadeira	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche da Tarde I	Lanche da Tarde II	Jantar	Ceia	Lanche Noturno	Total da etapa diária
A - 0 a 5 meses	17,35	-	-	-	-	-	-	-	-	17,35
B - 5 a 6 meses	-	3,27	0,69	0,90	3,27	0,69	0,90	3,27	3,27	16,26
C - 6 a 12 meses	-	2,16	0,69	1,08	2,16	0,69	1,08	2,16	2,16	12,21
D - 01 A 02 anos	-	1,81	1,39	3,12	1,39	-	3,12	2,16	2,16	15,16
E - a partir de 02 anos	-	2,00	1,39	3,90	1,39	-	3,90	2,16	-	14,75

Elaborada pela Subcomissão Temática de Alimentação Prisional, constituída pela Portaria 209-S, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DIO em 14 de fevereiro de 2020

Validada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação, constituída pela Portaria 09-S, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DIO em 13 de janeiro de 2020



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2023 18:00:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SILVIO NESPOLI DAN (FUNCAO GRATIFICADA FISCALIZACAO E AVAL GESTAO PENITENCIARIA - GEFAP - SEJUS
- GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-F065XH>

RESUMO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 246/2024

Processo Nº 2023-J81MF Processo Pagto n.º 2023-5HBFK
ARP Nº 028/2023
Órgão: Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo - CREFES
Objeto: Aquisição meios auxiliares de locomoção.
Contratada: CENTRO ORTOPÉDICO VILA VELHA LTDA ME.
-Lote 02, Item 01 (andador infantil) un:45; Valor total: R\$ 7.683,30
-Lote 03, Item 01 (muleta adulto-tam. P) und: 60; Valor total: R\$ 3.999,00
-Lote 04, Item 01 (muleta adulto-tam. M) und:200; Valor total: R\$8.592,00
-Lote 05, Item 01 (muleta adulto-tam. G) und: 200; Valor total: R\$ 8.978,00.
Dotação Orçamentária:
Atividade 20449011030200612184, Elemento de Despesa 339032, Fonte 600 para o exercício de 2024.

Vila Velha, 30 de julho de 2024
Adriana Batista Vidal Zardini
Diretora Geral / CREFES
Protocolo 1372848

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PORTARIA Nº. 049-R, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Vigência das Tabelas de Preços Referenciais.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, nomeado por meio do Decreto nº. 122-S, publicado em 17 de janeiro de 2023, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 4º, inciso IX, da Portaria nº. 027-R, publicada em 31 de outubro de 2019, e conforme previsto no Decreto nº. 3.608-R, publicado em 10 de julho de 2017; além das informações constantes do Processo nº. 2020-29KMC;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência e tornar público, por meio do site da SEGER - www.seger.es.gov.br - e do Portal de Serviços Corporativos - www.servicoscorporativos.es.gov.br, no link PREÇO REFERENCIAL, a seguinte Tabela de Preços Referenciais, homologada por meio das Portaria nº. 016-R, publicada em 31 de março de 2023, com validade de **01/04/2024 a 30/09/2024**:
- Serviços Terceirizados de Fornecimento de Alimentação Prisional;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de julho de 2024.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração Geral
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 1372042

PORTARIA Nº 602-S, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, c/c o artigo 301, § 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 46/94 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2024-RVRB1;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Férias Prêmio aos servidores abaixo, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações:

	Nº FUNC.	NOME	CARGO	DECÊNIO
1.	2958490/2	ADSON THIAGO OLIVEIRA SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	07/04/2008 a 06/04/2018
2.	1580736/4	ANA CECILIA NOVAES DA SILVA	MÉDICO	18/07/2011 a 17/07/2021
3.	1563157/52	ANTONIA MAGEVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2005 a 24/05/2015
4.	3205711/1	BRUNA PEREIRA PERONI	AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL	30/11/2010 a 02/07/2022
5.	617171/27	CATARINA ANTONIA DA SILVA	PROFESSOR B	07/10/2011 a 09/05/2023
6.	3331245/2	CLEMILA INACIO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/12/2013 a 26/12/2023
7.	2472481/15	DANIEL DE GUARCONI MARTINS	PROFESSOR B	14/02/2008 a 13/02/2018
8.	2988240/1	DELCIMAR DA ROSA BAYERL	PROFESSOR B	21/07/2008 a 20/07/2018
9.	1561731/52	DENISE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04/02/2014 a 03/02/2024



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2024 11:54:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUZANA MALIKOSKI (SUBGERENTE QCE-05 - GEFAP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3W3CQP>